

EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

— GUIA GERAL DE EXAMES 2015 —

FICHA TÉCNICA

Título: Guia Geral de Exames 2015

Exames Finais Nacionais do Ensino Secundário e
Acesso ao Ensino Superior

Composição: Direção-Geral do Ensino Superior e
Direção-Geral da Educação – Júri Nacional de Exames

Edição: 1.ª, março de 2015

ISBN: 978-972-741-117-7

copyright©DGES/DGE-JNE2015. Todos os direitos reservados.

ÍNDICE

| | |
|--|-----------|
| Quais são os objetivos desta publicação?..... | 5 |
| Inscrição e realização – exames finais nacionais do ensino secundário | 6 |
| 1. Quem se deve inscrever para a realização de exames finais nacionais?..... | 6 |
| 2. Qual a diferença entre alunos internos e autopropostos?..... | 6 |
| 3. Quando se realiza a inscrição nos exames finais nacionais?..... | 8 |
| 4. Onde deve ser efetuada a inscrição para os exames finais nacionais? | 8 |
| 5. Que documentos devem ser apresentados no ato de inscrição? | 9 |
| 6. Como preencher o boletim de inscrição?..... | 10 |
| Modelo do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário – 1.ª fase (mod. 0133)..... | 13 |
| Modelo do boletim de inscrição nos exames do ensino secundário – 2.ª fase (mod. 0134)..... | 14 |
| 7. Em que circunstâncias podem os alunos realizar provas na 2.ª fase de exames? | 15 |
| 8. Quais os encargos a que está sujeita a inscrição nos exames finais do ensino secundário? | 16 |
| 9. Quando se realizam os exames finais nacionais do ensino secundário? | 17 |
| 10. Quem elabora e classifica as provas dos exames finais nacionais?..... | 17 |
| 11. Que procedimentos devem os alunos adotar na realização dos exames finais nacionais? | 17 |
| 12. Que material pode ser utilizado durante a realização das provas? | 18 |
| 13. Em que circunstâncias podem os alunos requerer a reapreciação da prova? | 19 |
| Classificação final de curso do ensino secundário..... | 21 |
| 14. Como se calcula a classificação final de uma disciplina nos cursos científico-humanísticos regulamentados pela portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto? | 21 |
| 15. Em que disciplinas dos cursos científico-humanísticos regulamentados pela portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, é obrigatório realizar exame final nacional? | 21 |
| 16. Como se calcula a classificação final dos cursos instituídos pelo decreto-lei n.º 139/2012, de 5 de julho?.. | 23 |
| 17. Como se calcula a classificação final de cursos extintos do ensino secundário anteriores ao decreto-lei n.º 74/2004, de 26 de março?..... | 24 |
| 18. Qual a classificação final do ensino secundário considerada para efeitos de acesso ao ensino superior? .. | 26 |
| 19. Como se calcula a classificação final dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente para efeito de prosseguimento de estudos no ensino superior? | 27 |
| 20. Quais os exames que os alunos dos cursos do ensino artístico especializado têm de realizar para efeito de prosseguimento de estudos no ensino superior? | 28 |
| 21. Quais os exames que os alunos dos cursos profissionais e vocacionais têm de realizar para efeito de prosseguimento de estudos no ensino superior? | 29 |
| 22. Em que circunstâncias podem os alunos realizar exames para melhoria de classificação?..... | 29 |
| Condições de acesso e ingresso no ensino superior..... | 31 |
| 23. Quem se pode candidatar ao ensino superior? | 31 |
| 24. Quais os cursos do ensino secundário que facultam o ingresso no ensino superior em 2015? | 31 |
| 25. Em que exames finais nacionais se deve inscrever um estudante que pretenda concorrer ao ensino superior em 2015? | 33 |
| 26. Quais são as provas de ingresso fixadas para cada curso superior? | 33 |
| 27. Quais os exames finais nacionais que os estudantes devem realizar como provas de ingresso?..... | 33 |
| 28. Qual é a classificação mínima exigida nas provas de ingresso? | 35 |
| 29. O que é a ficha enes? | 36 |
| Candidatura ao ensino superior | 37 |
| 30. Que concursos existem para acesso e ingresso no ensino superior?..... | 37 |
| 31. Quantas vagas há para cada curso em cada instituição? | 37 |
| 32. A quantos cursos se pode concorrer no concurso nacional? | 38 |
| 33. Como, quando e onde se apresenta a candidatura ao concurso nacional?..... | 38 |
| 34. As opções de candidatura podem ser alteradas?..... | 39 |
| 35. O que são os pré-requisitos?..... | 40 |
| 36. Como saber se a candidatura a um determinado curso está sujeita à satisfação de pré-requisitos? | 41 |

| | |
|---|----|
| 37. Com que critérios são ordenados os candidatos a cada curso?..... | 41 |
| 38. É exigida uma classificação mínima na nota de candidatura? | 43 |
| 39. A que regras está sujeito o ingresso num curso de um estabelecimento de ensino superior privado? | 44 |
| 40. Onde podem obter-se mais informações?..... | 44 |
| 41. Que outras publicações podem ser consultadas?..... | 45 |
| Não se esqueça!..... | 46 |
| Anexo I - Calendarização das ações para os exames finais nacionais do ensino secundário e acesso ao ensino superior – 2015..... | 47 |
| Anexo II - Gabinetes de acesso ao ensino superior | 48 |
| Anexo III - Calendário de exames nacionais do ensino secundário – 2015 | 50 |
| Anexo IV - Tabelas de códigos | 52 |

QUAIS SÃO OS OBJETIVOS DESTA PUBLICAÇÃO?

Esta publicação tem como objetivos:

- Divulgar informação relativa aos cursos e exames finais nacionais do ensino secundário, incluindo a que se refere à sua articulação com o acesso ao ensino superior.
- Apresentar, em linhas gerais, o sistema de acesso ao ensino superior em 2015.
- Responder às questões que, sobre estas matérias, mais frequentemente são colocadas por estudantes, encarregados de educação e professores.
- Disponibilizar as informações necessárias para uma correta inscrição e realização dos exames finais nacionais do ensino secundário, com efeitos na conclusão de curso e acesso ao ensino superior.



Esta publicação não dispensa a consulta da legislação na qual se baseia, designadamente as orientações sobre os exames afixadas na sua escola.

Aconselha-se ainda a obtenção de informação mais detalhada, nomeadamente para situações mais específicas ou menos frequentes, que pode ser obtida junto dos estabelecimentos de ensino secundário, das instituições de ensino superior e dos serviços do Ministério da Educação e Ciência.

INSCRIÇÃO E REALIZAÇÃO – EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO

1. QUEM SE DEVE INSCREVER PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES FINAIS NACIONAIS?

Consoante a situação, os alunos internos e autopropostos devem inscrever-se para a realização de exames finais nacionais, exames a nível de escola e provas de equivalência à frequência do ensino secundário quando pretendam:

- Obter aprovação em disciplinas dos cursos científico-humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, dos cursos do ensino artístico especializado e dos cursos tecnológicos;
- Realizar melhoria de classificação em disciplinas do ensino secundário nas quais já obtiveram aprovação;
- Prosseguir estudos no ensino superior;
- Realizar provas de ingresso.



A inscrição nos exames do ensino secundário está sujeita a condições de admissão fixadas nos diplomas legais específicos de cada um dos cursos do ensino secundário, bem como no *Calendário Escolar*, no *Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário*, para 2015, e nos normativos que estabelecem as disposições sobre o acesso ao ensino superior.

2. QUAL A DIFERENÇA ENTRE ALUNOS INTERNOS E AUTOPROPOSTOS?

Para inscrição nos exames finais nacionais do ensino secundário, consideram-se:

- **INTERNOS** os alunos dos cursos científico-humanísticos, excluindo os do ensino recorrente, que frequentem até ao final do ano letivo a disciplina sujeita a exame final nacional, em estabelecimento de ensino público ou do ensino particular e cooperativo ou ainda em seminário abrangido pelo disposto no Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro, e que reúnam as condições de admissão a exame.
- **AUTOPROPOSTOS** os alunos que se encontrem em qualquer das seguintes situações:
 - a) Pretendam validar os resultados obtidos na frequência de seminários não abrangidos pelo disposto no Decreto-Lei n.º 293-C/86, de 12 de setembro;
 - b) Estejam matriculados no ensino individual e doméstico;

- c) Tenham estado matriculados no ano terminal da disciplina a que respeita o exame ou prova e anulado a matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período, incluindo os alunos dos cursos do ensino artístico especializado;
- d) Pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, incluindo os alunos dos cursos do ensino artístico especializado;
- e) Pretendam obter aprovação em disciplinas do mesmo curso ou de curso diferente do frequentado, nas quais não estejam matriculados, desde que estejam ou tenham estado matriculados no ano curricular em que essas disciplinas são terminais, incluindo os alunos dos cursos do ensino artístico especializado;
- f) Não tendo estado matriculados no ensino público ou no ensino particular e cooperativo ou, tendo estado matriculados e não estando abrangidos pela escolaridade obrigatória, tenham anulado a matrícula em todas as disciplinas até ao 5.º dia útil do 3.º período e possuam o 3.º ciclo do ensino básico ou habilitação equivalente, incluindo os alunos dos cursos do ensino artístico especializado;
- g) Pretendam obter aprovação em disciplinas dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, independentemente do regime de frequência;
- h) Estejam matriculados nos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, nos cursos do ensino artístico especializado, nos cursos profissionais ou em outros cursos de nível secundário, cuja certificação não esteja dependente da realização de exames finais nacionais, e pretendam prosseguir estudos no ensino superior;
- i) Pretendam realizar exames nacionais exclusivamente como provas de ingresso para acesso ao ensino superior;
- j) Pretendam melhorar a classificação final de disciplina, incluindo os alunos dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente e dos cursos do ensino artístico especializado;
- k) Pretendam terminar os seus percursos formativos, nos termos estabelecidos no Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro;
- l) Tenham ficado excluídos por faltas em qualquer disciplina, pela aplicação do previsto na alínea b) do n.º 4, do artigo 21.º da Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro, Estatuto do Aluno e Ética Escolar, e pretendam realizar provas na 2.ª fase do presente ano letivo.

3. QUANDO SE REALIZA A INSCRIÇÃO NOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

- Os alunos internos e autopropostos têm de se inscrever obrigatoriamente para a 1.ª fase dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência do ensino secundário dos 11.º e 12.º anos de escolaridade, nos prazos definidos no Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e secundário.
- As inscrições para os exames finais do ensino secundário, seja qual for o fim a que se destinem (aprovação em disciplina, melhoria de classificação, prova de ingresso ou prosseguimento de estudos), realizam-se nos seguintes prazos:



Prazos de inscrição

- 1.ª fase: 9 a 20 de março
- 2.ª fase: 13 a 15 de julho

- Os alunos que anularem a matrícula após o prazo de inscrição para a 1.ª fase, acima mencionado, devem inscrever-se ou atualizar a sua inscrição nos dois dias úteis seguintes ao da anulação da matrícula.
- Os alunos do ensino secundário, que pretendam concluir disciplinas cujo ano terminal frequentaram sem aprovação, devem inscrever-se ou alterar a sua condição para alunos autopropostos, mediante o preenchimento de um novo boletim, para os exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência da 1.ª fase, nos dois dias úteis seguintes ao da afixação das pautas da avaliação sumativa final do 3.º período.

4. ONDE DEVE SER EFETUADA A INSCRIÇÃO PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

- A inscrição dos alunos internos processa-se na escola pública ou na escola do ensino particular e cooperativo que frequentam.
- Os alunos autopropostos inscrevem-se na escola que frequentam ou onde tenham o seu processo escolar.
- Excecionalmente, os alunos autopropostos não matriculados podem inscrever-se, mediante comprovativo, em escola diferente da frequentada ou daquela onde tenham concluído o curso, desde que se encontre na sua área de residência ou local de trabalho.
- Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), ensino secundário recorrente, ensino profissional, ensino vocacional, cursos de educação e formação de adultos (EFA), cursos de

aprendizagem (IEFP), entre outros de carácter profissionalizante, bem como os que foram sujeitos a um processo de reconhecimento, validação e certificação de competências (RVCC), com equiparação académica ao 12.º ano, provenientes de escolas, centros de formação ou outras entidades onde não se realizam provas/exames nacionais inscrevem-se na última escola pública que tenham frequentado ou numa escola da área dessa entidade formadora ou, mediante comprovativo, em escola da sua área de residência ou local de trabalho.

- A inscrição dos alunos autopropostos do ensino individual e doméstico é efetuada na escola onde se encontra o seu processo escolar.
- Os alunos das escolas estrangeiras em Portugal inscrevem-se para os exames finais nacionais, correspondentes às provas de ingresso, numa escola com ensino secundário da área onde se situa o estabelecimento de ensino frequentado ou a sua residência.
- Os alunos residentes no estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais, como provas de ingresso, numa escola com ensino secundário à sua escolha, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.
- Os alunos portugueses a estudar temporariamente no estrangeiro inscrevem-se e realizam, na 1.ª fase, os exames finais nacionais na escola onde tenham o seu processo escolar, nos mesmos prazos e nas datas estabelecidas para os demais alunos.



Não é permitido realizar provas e exames em mais de um estabelecimento de ensino, no mesmo ano letivo, salvo autorização expressa do Presidente do Júri Nacional de Exames, sob pena de anulação das provas e exames realizados na segunda escola, considerando a declaração prestada sob compromisso de honra pelo candidato no ato da inscrição.

5. QUE DOCUMENTOS DEVEM SER APRESENTADOS NO ATO DE INSCRIÇÃO?

Os documentos a apresentar pelos alunos no ato de inscrição para os exames do ensino secundário são os seguintes:

- a) Boletim de inscrição, Modelo n.º 0133 (1.ª fase) e Modelo n.º 0134 (2.ª fase) da Editorial do Ministério da Educação e Ciência;
- b) Fotocópia do cartão de cidadão/bilhete de identidade, com a apresentação do original para verificação;
- c) Boletim individual de saúde, se o aluno não tiver processo constituído na escola em que se inscreve;

- d) Documento comprovativo das habilitações académicas adquiridas anteriormente, se o aluno não tiver processo constituído na escola em que se inscreve;
- e) Recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, disponível no portal da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.mctes.pt -, caso pretenda concorrer ao ensino superior público.
 - Os alunos autopropostos com necessidades educativas especiais que não tenham processo constituído na escola em que se inscrevem e pretendam usufruir de condições especiais na realização de exames, devem, para além dos documentos atrás mencionados, entregar relatório médico da especialidade ou de diagnóstico psicológico atualizados.
 - Os alunos dos cursos de educação e formação (CEF), dos cursos de educação e formação de adultos (EFA), dos cursos de aprendizagem, os alunos sujeitos a um processo de reconhecimento validação e certificação de competências (RVCC), os alunos dos cursos de ensino artístico especializado, dos cursos profissionais, dos cursos do ensino vocacional e os do ensino recorrente que realizam provas ou exames em escolas diferentes das frequentadas, apresentam, no ato da inscrição, documento comprovativo de conclusão do curso, emitido pela respetiva escola ou entidade formadora, ou declaração em como se encontram a frequentar os cursos, a qual deve também especificar a data prevista para a sua conclusão.

6. COMO PREENCHER O BOLETIM DE INSCRIÇÃO?

Antes de começar a preencher o seu boletim de inscrição, leia atentamente as seguintes instruções:



O boletim de inscrição deve ser preenchido com esferográfica, azul ou preta e não deve conter quaisquer rasuras.

Instruções para o preenchimento de alguns campos do boletim de inscrição:

1.1. Nome completo: Escreva o nome completo tal como consta do cartão de cidadão/bilhete de identidade, com letras maiúsculas e sem abreviaturas.

1.2. Número do cartão de cidadão/bilhete de identidade

Transcreva o número do cartão de cidadão/bilhete de identidade, pois é este número que irá ser utilizado para a sua identificação em todas as ações relacionadas com exames nacionais do ensino secundário e com o acesso ao ensino superior em 2015.

Se não tem cartão de cidadão/bilhete de identidade português, solicite na escola em que se encontra a realizar a sua inscrição a atribuição de um número interno de identificação.

1.4. Data de nascimento: Indique-a de acordo com a constante do seu cartão de cidadão/bilhete de identidade (dia, mês e ano).

1.5. Filiação: Indique-a de acordo com o seu cartão de cidadão/bilhete de identidade.

1.7. Naturalidade: Indique a freguesia, o concelho e o distrito de onde é natural. Caso tenha nascido no estrangeiro, indique somente o nome do país.

2.1. Escola de inscrição: Indique o nome do estabelecimento de ensino secundário em que pretende realizar a inscrição para os exames.

2.2. Curso de ensino secundário

Transcreva neste item o código do curso do ensino secundário, de acordo com a codificação constante da **Tabela C** do Anexo IV.

2.3. Se pretende candidatar-se ao **ensino superior em 2015** assinale a quadrícula S (Sim). Caso contrário, assinale a quadrícula N (Não). Esta indicação não é definitiva nem vinculativa, é meramente indicativa para fins estatísticos.

3.1. Código

Transcreva neste item os códigos dos exames finais nacionais, constantes da Tabela A1 do Anexo IV, para efeitos de conclusão no ensino secundário, para prosseguimento de estudos ou como provas de ingresso.

No caso de inscrição em exames a nível de escola equivalentes a exames nacionais transcreva os códigos respetivos, constantes da Tabela A2 do Anexo IV, tendo em atenção que estes exames se destinam apenas à conclusão de curso do ensino secundário, não sendo válidos para prosseguimento de estudos nem como provas de ingresso.

No caso de inscrição em exames a nível de escola para alunos com necessidades educativas especiais de carácter permanente ou provas de equivalência à frequência só preenche este item depois de a escola lhe fornecer o respetivo código.



Tenha em atenção que se cometer erros na identificação dos códigos pode comprometer a validade dos seus exames.

3.3. Ano: Indique neste *item* o ano terminal das disciplinas cuja designação indicou no *item* 3.2. (11.º ou 12.º ano).

3.4. Interno

Assinale a quadrícula S (sim) **só se for aluno interno dos cursos científico-humanísticos** regulados pela Portaria n.º 243/2012, de 10 de agosto, na disciplina indicada no momento em que está a realizar a sua inscrição para exame.

Se após a inscrição, perder a condição de aluno interno, por anulação da matrícula até ao 5.º dia útil do 3.º período ou por não ter reunido as condições de admissão a exame, no final do ano letivo, deve proceder ao preenchimento de um novo boletim, assinalando a quadrícula N (Não), dado que passa a ser aluno autoproposto nessa disciplina. Este procedimento deverá ser feito segundo os prazos e encargos previstos no Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário.

Os alunos que se inscrevem em exames exclusivamente como provas de ingresso ou para prosseguimento de estudos e que não se enquadram na situação prevista em 3.6, ou seja, não pretendem melhoria de classificação do curso do ensino secundário, também assinalam a quadrícula N (Não), dado realizarem os exames como autopropostos.

3.5. Para aprovação no secundário: Assinale a quadrícula S (Sim) se o exame se destinar a concluir uma disciplina do seu plano de estudos do seu curso do ensino secundário. Caso se trate de um exame exclusivamente para prosseguimento de estudos ou para prova de ingresso ou realizado para melhoria de classificação deve assinalar a quadrícula N (Não).

3.6. Para melhoria do secundário (diploma): Assinale a quadrícula S (sim) só no caso de pretender que a prova a realizar na disciplina indicada seja considerada para efeitos de melhoria de classificação do seu curso do ensino secundário, se tal for legalmente permitido. Consulte a pergunta n.º 22 desta publicação ou o *Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário*.

3.7. Prosseguimento de estudos: Destina-se a ser preenchido exclusivamente pelos alunos dos cursos do ensino artístico especializado, dos cursos do ensino recorrente, dos cursos profissionais e dos cursos vocacionais, que pretendam inscrever-se em exames nacionais para efeito de prosseguimento de estudos no ensino superior. Assinale a quadrícula S (sim), no caso de se encontrar nas condições definidas. Estas provas podem ter outras valências como, por exemplo, provas de ingresso.

3.8. Para prova de ingresso: Assinale a quadrícula S (sim), no caso de pretender realizar o exame como prova de ingresso para efeitos de acesso ao ensino superior. Estas provas podem ter outras valências como, por exemplo, aprovação na disciplina ou prosseguimento de estudos.

4. Assinale a quadrícula, caso pretenda requerer a ficha ENES 2015, a fim de se poder candidatar ao ensino superior com exames finais nacionais realizados em anos anteriores, sem realizar exames no presente ano letivo. A ficha ENES só será emitida se o aluno tiver pelo menos uma prova de ingresso válida.

MODELO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO NOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO – 1.ª FASE (MOD. 0133)



GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

EXAMES E PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO
Boletim de Inscrição
 Ano letivo de 20 / 20

Número de processo do aluno

1.ª Fase

1. Identificação

1.1 Nome completo _____

1.2 N.º do C.C. Validade: Data ____/____/____
 ou do B.I. Emissão: Data ____/____/____ Local _____
 ou n.º interno

1.3 Sexo M F 1.4 Data de nascimento ____/____/____

1.5 Filiação Pai _____
 Mãe _____

1.6 Nacionalidade _____ 1.7 Naturalidade _____ Freguesia _____
 Concelho _____ Distrito _____

1.8 Endereço postal Código postal 1.9 Telefone _____

2. Escola e curso

2.1 Escola de inscrição _____

2.2 Curso de ensino secundário

2.3 No presente ano letivo pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior? S N

3. Exames e provas de equivalência à frequência a realizar

| 3.1 Código | 3.2 Designação da disciplina | 3.3 Ano | 3.4 Interno | | 3.5 Para aprovação do ensino secundário | | 3.6 Para melhoria do ens. secund. (Diploma) | | 3.7 Prosseguimento de estudos ¹ | | 3.8 Provas de ingresso | |
|---------------|---------------------------------|------------|--------------------------|--------------------------|--|--------------------------|--|--------------------------|---|--------------------------|---------------------------|--------------------------|
| | | | S | N | S | N | S | N | S | N | S | N |
| | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |
| | | | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

4. Não realiza exames/provas, apenas requer ficha ENES

5. Beneficia de ação social escolar? S N Escalão A B

6. Situação escolar em que se encontra

No presente ano letivo, efetuou matrícula na escola em que está a inscrever-se para exames/provas (Ano ____º Turma ____ N.º ____).

No presente ano letivo, está matriculado na escola _____

No presente ano letivo, não está matriculado em nenhuma escola, tendo efetuado a última matrícula no ano letivo de ____/____, na escola _____

Outras situações: _____

7. Declaração

Declaro, por minha honra, que são verdadeiras as declarações constantes deste boletim e que, **no presente ano letivo, não requeri nem vou requerer exames em outro estabelecimento de ensino.**

_____, em ____ de _____ de _____

O encarregado de educação/aluno,

(assinatura)

O Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Recebido em ____/____/____

Verificada a conformidade da inscrição em exames/provas
 Registo biográfico
 Certidão
 Outro: _____

 Data ____/____/____

 O Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Preço € 1,35

N.º de catálogo 0133 — Exatidão da Escalação do Ministério da Educação e Ciência (2015).
 ORIGINAL — ESTABELECIMENTO DE ENSINO

MODELO DO BOLETIM DE INSCRIÇÃO NOS EXAMES DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2.ª FASE
(MOD. 0134)



GOVERNO DE PORTUGAL

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

EXAMES E PROVAS DO ENSINO SECUNDÁRIO
Boletim de Inscrição

Número de processo do aluno

2.ª Fase Ano letivo de 20__ / 20__

1. Identificação

1.1 Nome completo _____

1.2 N.º do C.C. Validade: Data ____ / ____ / ____
ou do B.I. Emissão: Data ____ / ____ / ____ Local _____
ou n.º interno

1.3 Sexo M F 1.4 Data de nascimento ____ / ____ / ____

1.5 Filiação Pai _____
 Mãe _____

1.6 Nacionalidade _____ 1.7 Naturalidade _____ Freguesia _____
 Concelho _____ Distrito _____

1.8 Endereço postal _____
Código postal - 1.9 Telefone _____

2. Escola e curso

2.1 Escola de inscrição _____

2.2 Curso de ensino secundário

2.3 No presente ano letivo pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior? S N

3. Exames e provas de equivalência à frequência a realizar

| 3.1 Código | 3.2 Designação da disciplina | 3.3 Ano | 3.4 Interno | 3.5 Para aprovação do ensino secundário | 3.6 Para melhoria do ens. secund. (Diploma) | 3.7 Prosseguimento de estudos ¹ | 3.8 Provas de ingresso |
|---------------|---------------------------------|------------|---|---|---|---|---|
| | | | <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N |
| | | | <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N |
| | | | <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N |
| | | | <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N |
| | | | <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N |
| | | | <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N |
| | | | <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N |
| | | | <input type="checkbox"/> S <input type="checkbox"/> N |

4. Não realiza exames/provas, apenas requer ficha ENES

5. Beneficia de ação social escolar? S N Escalão A B

6. Declaração

1. Declaro, por minha honra, que são verdadeiras as declarações constantes deste boletim e que no presente ano letivo não quero **nem vou requerer exames em qualquer outro estabelecimento de ensino.**

2. Assinalo com X a(s) situação(ões) em que me inscrevo na 2.ª fase:

Realizei na 1.ª fase do presente ano letivo as provas das disciplinas a que agora me inscrevo na 2.ª fase.

Inscrevo-me pela primeira vez em disciplinas terminais para aprovação ou melhoria de classificação, as quais apenas posso realizar na 2.ª fase, conforme o estipulado na legislação em vigor.

Outras situações _____

_____, em ____ de _____ de _____

O encarregado de educação/aluno,

(assinatura)

O Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Verificada a conformidade da inscrição em exames/provas

Registo biográfico

Certidão

Outro: _____

Data ____ / ____ / ____

O Chefe dos Serviços de Administração Escolar

Recebido em ____ / ____ / ____

Preço € 1,35

ORIGINAL — ESTABELECIMENTO DE ENSINO

N.º de catálogo 0134 — Excecivo do Estabelecimento de Educação e Ciência (2015)

7. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR PROVAS NA 2.ª FASE DE EXAMES?

Só podem ser admitidos à 2.ª fase dos exames finais nacionais e das provas de equivalência à frequência os alunos que realizaram provas na 1.ª fase, desde que:

- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames nacionais na 1.ª fase, **como alunos internos** – admissão à 2.ª fase dos exames nacionais **sem necessidade de inscrição**;
- Não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram provas ou exames na 1.ª fase, **como alunos autopropostos** – **inscrição obrigatória para a 2.ª fase**;
- Pretendam realizar melhoria de classificação em qualquer disciplina realizada na 1.ª fase, no mesmo ano letivo – **inscrição obrigatória para a 2.ª fase**;
- Pretendam repetir o exame final nacional de qualquer disciplina realizada na 1.ª fase que se constitua como prova de ingresso ou para prosseguimento de estudos – **inscrição obrigatória para a 2.ª fase**.

A 2.ª fase destina-se ainda aos alunos que:

- Pretendam realizar exames na 2.ª fase para melhoria de classificação em qualquer disciplina concluída por frequência no presente ano letivo de 2014/2015 – **inscrição obrigatória na 2.ª fase**.
- Pretendam realizar exames finais nacionais de disciplinas que não pertençam ao seu plano de estudos, desde que tenham realizado na 1.ª fase outro exame calendarizado para o mesmo dia e hora, sendo aqueles equiparados a exames da 1.ª fase, para todos os efeitos – **inscrição obrigatória na 2.ª fase**.
- Estejam excluídos por faltas na disciplina e que só podem inscrever-se para o respetivo exame final nacional na 2.ª fase desse mesmo ano letivo, na qualidade de autopropostos, de acordo com o estipulado na alínea b) do n.º 4 do artigo 21.º do Estatuto do Aluno e Ética Escolar, aprovado pela Lei n.º 51/2012, de 5 de setembro.



Os alunos que pretendam repetir, na 2.ª fase, um exame final nacional realizado na 1.ª fase como prova de ingresso, por não terem obtido a classificação mínima fixada para cada par instituição/curso pretendido, **têm de efetuar a respetiva inscrição**, mesmo nos casos em que obtiveram aprovação na disciplina para efeitos de conclusão do curso do ensino secundário.



Os exames realizados na 2.ª fase de exames:

- só podem ser utilizados, como **provas de ingresso**, na candidatura à 2.ª fase dos concursos de acesso ao ensino superior, no próprio ano escolar ou nos dois anos subsequentes;
 - Excecionam-se desta limitação os exames não pertencentes ao plano de estudos realizados na 2.ª fase de exames por alunos que tenham realizado na 1.ª fase um exame calendarizado para o mesmo dia e hora do exame que realizaram na 2.ª fase.
- só são considerados no cálculo da **classificação final do ensino secundário** na candidatura à 2.ª fase dos concursos de acesso ao ensino superior do mesmo ano. Na candidatura em anos subsequentes, estes exames podem ser considerados no cálculo da classificação final do ensino secundário para candidatura a qualquer das fases de acesso ao ensino superior.

8. QUAIS OS ENCARGOS A QUE ESTÁ SUJEITA A INSCRIÇÃO NOS EXAMES FINAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?

- A inscrição no prazo normal nos exames finais nacionais do ensino secundário a realizar na 1.ª fase pelos alunos internos está isenta do pagamento de qualquer propina.
- Os alunos internos do ensino secundário que não tenham obtido aprovação nas disciplinas em que realizaram exames finais nacionais na 1.ª fase são inscritos, para a 2.ª fase, pelos serviços de administração escolar e estão também isentos de pagamento de qualquer propina.
- A inscrição nos exames finais nacionais e nas provas de equivalência à frequência por alunos autopropostos é obrigatória em qualquer uma das duas fases de exames ou provas, estando sujeita ao pagamento de €3 (três euros) por disciplina, em cada fase.
- Os alunos internos e autopropostos que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência, para melhoria de classificação, estão sujeitos ao pagamento de €10 (dez euros) por disciplina, em cada uma das fases, não se aplicando o pagamento referido no parágrafo anterior.
- Os alunos que se inscrevam em exames finais nacionais ou provas de equivalência à frequência para aprovação ou melhoria de classificação, depois de expirados os prazos de inscrição estipulados na pergunta n.º 3, estão sujeitos ao pagamento suplementar de €25 (vinte e cinco euros), qualquer que seja o número de disciplinas, acrescido da propina de inscrição correspondente.
- Não está sujeito ao pagamento de quaisquer encargos o preenchimento do boletim de inscrição unicamente para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2015 para alunos que não

realizem exames em 2015 e pretendem candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2013 e ou 2014.

9. QUANDO SE REALIZAM OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO?

1.ª fase: **15 a 25 de junho de 2015**

2.ª fase: **17 a 21 de julho de 2015**

O calendário de exames encontra-se reproduzido no **Anexo III**.

A ordem cronológica das provas de exame é diferente entre as duas fases, pelo que deve ser consultado atentamente o calendário de exames.



A hora de início das provas indicadas no calendário de exames tem como referência Portugal Continental. Assim, considerando que os exames finais nacionais têm de decorrer em simultâneo, deverá ser tomada em atenção a necessária alteração horária correspondente à **Região Autónoma dos Açores** e aos diferentes países em que os exames se realizam.

10. QUEM ELABORA E CLASSIFICA AS PROVAS DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

As provas dos exames finais nacionais são elaboradas por equipas especializadas, da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativa (IAVE, I.P.), cuja estrutura pode ser consultada nas respetivas Informações/Exame, disponíveis em www.iave.pt.

A classificação dos exames finais nacionais faz-se em regime de anonimato, fora dos estabelecimentos de ensino, sendo da competência do Júri Nacional de Exames (JNE).

11. QUE PROCEDIMENTOS DEVEM OS ALUNOS ADOTAR NA REALIZAÇÃO DOS EXAMES FINAIS NACIONAIS?

- Ser portadores do cartão de cidadão, bilhete de identidade ou outro documento de identificação que o substitua;
- Escrever o seu nome apenas na parte destacável do cabeçalho, não o podendo registar em qualquer outro local das folhas de resposta, para além de não poder também escrever outros elementos identificativos;

- Não se encontrar na posse de suportes escritos ou equipamento tecnológico não autorizados, nem sistemas de comunicação móvel, nomeadamente, computadores, telemóveis, *smartphones*, *tablets*, relógios com sistemas de comunicação remoto e aparelhos de vídeo ou áudio, quer estejam ligados ou desligados;
- Não escrever expressões desrespeitosas e ou descontextualizadas, nem mesmo invocar matéria não lecionada;
- Não escrever nas zonas sombreadas nem para além das margens da folha de prova;
- Utilizar apenas caneta ou esferográfica de tinta indelével preta ou azul, sendo proibido o uso de fita ou tinta corretora;
- Utilizar lápis exclusivamente nas situações previstas nas *Informações-Exame*, da responsabilidade do Instituto de Avaliação Educativa (IAVE);
- Não entregar as folhas de rascunho para classificação;
- Utilizar a língua portuguesa para responder às questões da prova, exceto se se tratar de exame de língua estrangeira;
- Não abandonar a sala antes do tempo regulamentar da prova ou do período de tolerância.



A prova pode eventualmente ser anulada a quem cometa irregularidades durante a realização dos exames.

A prova é anulada a quem cometa, tente cometer ou seja cúmplice de qualquer fraude.

12. QUE MATERIAL PODE SER UTILIZADO DURANTE A REALIZAÇÃO DAS PROVAS?

Só é permitida a utilização do material indicado nas *Informações-Exame* (IAVE) afixadas na escola e disponíveis no sítio do IAVE, <http://provas.iave.pt/np4/4.html>.

Chama-se a especial atenção para a utilização do seguinte material:

- **MÁQUINAS DE CALCULAR:**

Física e Química A (715), Matemática A (635), Matemática B (735) e Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) – Só é autorizado o uso de calculadoras que satisfaçam cumulativamente as seguintes condições: não possuam cálculo simbólico (CAS – Cálculo Algébrico Simbólico), sejam silenciosas, não necessitem de alimentação exterior localizada, não tenham capacidade de comunicação à distância, não tenham fitas, rolos de papel ou outro meio de impressão. Recomenda-se, a este propósito, a consulta da lista não exaustiva de modelos passíveis de serem utilizados nos exames referidos. Esta lista é parte integrante do [Ofício-Circular DGE n.º 4768/2014, de 4 de dezembro](#), a qual deve ser afixada nas escolas.



Os alunos que se inscrevam em exames e possuam uma calculadora não constante nas listas anexas ao ofício-circular referido, suscetível de levantar dúvidas quanto às suas características, deverão, até ao final do mês de maio, solicitar na escola onde se inscrevem a confirmação da possibilidade de utilizar a mesma nas provas de exame atrás referidas.

- **DICIONÁRIOS** – Só é permitida a sua utilização nas situações previstas nas *Informações - Exame* (IAVE) e no Regulamento das Provas e Exames do Ensino Básico e Secundário, da responsabilidade do JNE.

13. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REQUERER A REAPRECIAÇÃO DA PROVA?

Em caso de discordância da classificação atribuída a uma prova de exame, o aluno, quando maior, ou o seu encarregado de educação pode solicitar, nos dois dias úteis imediatamente seguintes ao da publicação da respetiva classificação, a consulta da prova, em requerimento próprio a entregar nos serviços de administração escolar, desde que da prova haja registo escrito ou produção de trabalho tridimensional.

A escola deve, nos dois dias úteis após o prazo referido no parágrafo anterior, facultar cópia da prova, mediante o pagamento dos encargos.

Se, após a consulta, o interessado pretender a reapreciação da prova, deve entregar requerimento para esse efeito nos dois dias úteis seguintes ao prazo referido no parágrafo anterior, acompanhado obrigatoriamente de alegação justificativa, e fazendo, no ato da entrega e mediante recibo, depósito da quantia de €25 (vinte e cinco euros).

A alegação deve indicar as razões que fundamentam o pedido de reapreciação, as quais apenas podem ser de natureza científica, de juízo sobre a aplicação dos critérios de classificação ou existência de vício processual, não podendo conter elementos identificativos do aluno ou referências à sua situação escolar ou profissional, nestes se incluindo a referência a qualquer estabelecimento de ensino frequentado, ao número de disciplinas em falta para completar a sua escolaridade, às classificações obtidas nas várias disciplinas, bem como à classificação necessária para conclusão do ensino secundário e para acesso ao ensino superior, sob pena de indeferimento liminar do processo de reapreciação.

A prova é reapreciada sempre na sua totalidade, independentemente do número de questões invocadas pelo requerente.

Se o requerimento de reapreciação incidir exclusivamente sobre erro na soma das cotações, não há lugar à apresentação da alegação nem é devido o depósito de qualquer quantia.

O resultado da reapreciação pode ser inferior à classificação inicialmente atribuída à prova, não podendo, no entanto, implicar em caso algum a reprovação do aluno quando este já tiver sido aprovado com base na classificação inicial, caso em que a classificação final da reapreciação será convertida na mínima necessária

para garantir a aprovação na disciplina. Contudo, não será salvaguardada a classificação necessária para acesso ao ensino superior.

Em sede de reapreciação é legítima e procedente a correção de eventuais erros verificados pelo professor relator na transcrição das cotações e ou na soma das cotações da totalidade dos itens da prova.

Os resultados das reapreciações são afixados na escola na data prescrita no calendário anual de provas e exames (ver Anexo I), constituindo esta afixação o único meio oficial de comunicação dos resultados da reapreciação aos interessados, sendo por isso a partir de tal data que são contados todos os prazos consequentes.

Do resultado da reapreciação pode ainda haver reclamação, dirigida ao presidente do Júri Nacional de Exames e apresentada nos serviços de administração escolar, no prazo de dois dias úteis a contar da data da afixação dos resultados da reapreciação.

Os procedimentos relativos ao processo de reclamação estão estabelecidos no *Regulamento das Provas e dos Exames do Ensino Básico e do Ensino Secundário de 2015*.

A reapreciação e a reclamação dos exames, quando requeridas pelos interessados, são da competência do JNE.

CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CURSO DO ENSINO SECUNDÁRIO

14. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE UMA DISCIPLINA NOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 243/2012, DE 10 DE AGOSTO?

Nas disciplinas anuais, a classificação final da disciplina (CFD) é a classificação interna final (CIF):

$$CFD = CIF$$

Nas disciplinas bienais e trienais, não sujeitas a exame final nacional, a classificação final da disciplina é a média aritmética simples das classificações de frequência anuais:

$$CFD = (10.º + 11.º)/2 \quad \text{ou} \quad CFD = (10.º + 11.º + 12.º)/3$$

Para os **alunos internos**, nas disciplinas sujeitas a exame final nacional ou exame a nível de escola, a classificação final da disciplina é o resultado da média ponderada, com arredondamento às unidades, da classificação obtida na avaliação interna final da disciplina e da classificação obtida em exame final, de acordo com a seguinte fórmula:

$$CFD = (7CIF + 3CE)/10$$

Para os **alunos autopropostos**, a classificação final da disciplina é a obtida em exame:

$$CFD = CE$$

15. EM QUE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS REGULAMENTADOS PELA PORTARIA N.º 243/2012, DE 10 DE AGOSTO, É OBRIGATÓRIO REALIZAR EXAME FINAL NACIONAL?

- Os alunos do **11.º ano** de escolaridade realizam exame final nacional em duas disciplinas bienais da componente de formação específica ou numa dessas duas disciplinas bienais da componente de formação específica e na disciplina de Filosofia da componente de formação geral, de acordo com a opção do aluno (ver exemplo abaixo), ficando vinculados, até ao final do ano letivo, às duas disciplinas bienais pelas quais optaram por realizar exame como alunos internos.
- Os alunos do **12.º ano** de escolaridade realizam exame final nacional na disciplina de Português da componente de formação geral e na disciplina trienal da componente de formação específica do respetivo curso.

Para admissão aos exames finais nas disciplinas sujeitas à avaliação externa, os alunos internos devem obter uma classificação igual ou superior a 10 valores na CIF, não podendo ser inferior a 8 valores a classificação de frequência no ano terminal das disciplinas.



Exemplo de opção de disciplinas bienais do 11.º ano:

Disciplinas terminais do 11.º ano do Curso de Ciências e Tecnologias

- Formação Geral - Filosofia
- Formação Específica (disciplinas bienais escolhidas pelo aluno): Biologia e Geologia; Física e Química A

O aluno pode optar para realização de exames finais nacionais como aluno interno, por um dos seguintes conjuntos:

- (1) Biologia e Geologia e Física e Química A
ou
- (2) Biologia e Geologia e Filosofia
ou
- (3) Física e Química A e Filosofia

Nas disciplinas sujeitas a exame final nacional a classificação final da disciplina, para os alunos internos, obtém-se da seguinte forma: $CFD=(7CIF+3CE)/10$

De acordo com a opção do aluno verifica-se que:

Em (1) na disciplina de Filosofia o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência), como aluno autoproposto;

Em (2) na disciplina de Física e Química A o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência), como aluno autoproposto;

Em (3) na disciplina de Biologia e Geologia o aluno pode aprovar por frequência ou aprovar por exame nacional (correspondente à prova de equivalência à frequência), como aluno autoproposto;

- Um aluno que se encontre a repetir o 11.º ano ou a frequentar o 12.º ano de escolaridade pode igualmente beneficiar da situação acima exemplificada, desde que não tenha concluído a disciplina de Filosofia nem a disciplina bienal da componente de formação específica na qual não pretende realizar exame final nacional como aluno interno e que é em (2) Física e Química A e em (3) Biologia e Geologia.

O elenco dos exames finais nacionais do ensino secundário consta da Tabela A.

16. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CURSOS INSTITUÍDOS PELO DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5 DE JULHO?

Cursos Científico-Humanísticos

A classificação final destes cursos é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final obtida em todas as disciplinas do plano de estudos do respetivo curso, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa e, para os alunos que concluem a partir do ano letivo de 2014/2015, da disciplina de Educação Física.

Cursos do Ensino Artístico Especializado

A classificação final de um curso do ensino artístico especializado é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = (8MCD + 2PAA)/10$$

em que:

CFC — classificação final de curso (com arredondamento às unidades);

MCD — média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa e, para os alunos que concluem a partir do ano letivo 2014/2015, da disciplina de Educação Física.

PAA — classificação obtida na prova de aptidão artística

No **curso secundário de dança**, MCD inclui ainda a classificação da formação em contexto de trabalho.

Cursos Científico-Humanísticos do Ensino Secundário Recorrente

A classificação final dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente é o resultado da média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas do respetivo curso.

Cursos Profissionais

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [2MCD + (0,3FCT + 0,7PAP)]/3$$

em que:

CF = classificação final do curso, arredondada às unidades;

MCD = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas, com exceção da disciplina de Educação Física para os alunos que concluem a partir do ano letivo 2014/2015;

FCT = classificação da formação em contexto de trabalho, arredondada às unidades;

PAP = classificação da prova de aptidão profissional, arredondada às unidades.

Cursos Vocacionais

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CF = [MCFD + MUFCF + EF]/3$$

em que:

CF = classificação final do curso, arredondada às unidades;

MCFD = média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas, com exceção da disciplina de Educação Física para os alunos que concluem a partir do ano letivo 2014/2015;

MUFCF = média aritmética simples das classificações finais de todas as UFCD que integram o plano de estudos do curso, arredondada às décimas;

EF = Classificação do estágio formativo, arredondada às unidades.

Cursos Tecnológicos

A classificação final de curso é o resultado da aplicação da seguinte fórmula:

$$CFC = (9MCD + 1 PAT)/10$$

em que:

CFC = classificação final do curso (com arredondamento às unidades);

MCD = média aritmética simples, com arredondamento às unidades, da classificação final obtida pelo aluno em todas as disciplinas, projeto tecnológico e estágio do respetivo curso, com exceção da disciplina de Educação Moral e Religiosa e, para os alunos que concluem a partir do ano letivo de 2014/2015, da disciplina de Educação Física;

PAT = classificação obtida na prova de aptidão tecnológica.

17. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DE CURSOS EXTINTOS DO ENSINO SECUNDÁRIO ANTERIORES AO DECRETO-LEI N.º 74/2004, DE 26 DE MARÇO?

Cursos instituídos pelo Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto

A classificação final de um curso do ensino secundário é a média aritmética simples, arredondada às unidades, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com exceção das disciplinas de Educação Moral e Religiosa e de Desenvolvimento Pessoal e Social.

Cursos do 12.º ano da via de ensino

A conclusão de um curso do 12.º ano via de ensino implica:

- a) A titularidade prévia de um curso complementar diurno (10.º e 11.º anos)¹ ou noturno (1.º e 2.º anos);
- b) A aprovação em todas as disciplinas do plano de estudos do curso frequentado no 12.º ano.

A classificação final de um curso do 12.º ano via de ensino é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais das três disciplinas que constituem o respetivo plano de estudos.

Cursos do 12.º ano da via profissionalizante

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.

A classificação final de um curso do 12.º ano da via profissionalizante é igual à média aritmética simples das classificações finais de todas as disciplinas que integram o seu plano de estudos.

Cursos técnico-profissionais diurnos e pós-laborais²

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.

A classificação final de um curso técnico-profissional é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de todas as disciplinas que o integram.

Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos.

Considera-se aprovado numa disciplina o aluno que, na respetiva classificação final, tenha obtido, pelo menos, 10 valores (na escala de 0 a 20) em cada uma das unidades/blocos capitalizáveis que integram a disciplina.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações das unidades/blocos capitalizáveis que a compõem.

A classificação final do curso é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

¹ Sobre a conclusão e o processo de cálculo da classificação final dos cursos complementares diurnos (10.º e 11.º anos), já extintos, os alunos devem consultar as suas escolas. A esta matéria se refere o Despacho n.º 45/SEED/94, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 30 de junho de 1994.

² Despacho Normativo n.º 194-A/83, de 21 de outubro, e legislação complementar.

Cursos das escolas profissionais - cursos de nível 3 (planos de estudo não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março)

A conclusão destes cursos implica a aprovação em todas as disciplinas do respetivo plano de estudos e ainda na prova de aptidão profissional.

A aprovação em cada disciplina resulta da obtenção de classificação final igual ou superior a 10 valores em cada um dos módulos.

A classificação final de cada disciplina é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, das classificações dos módulos que a compõem.

A classificação final da parte curricular é a média aritmética simples, arredondada às unidades, das classificações finais de cada disciplina.

A classificação final do curso é a média aritmética ponderada, arredondada às unidades, da classificação da parte curricular (PC) e da classificação da prova de aptidão profissional (PAP):

$$CF = \frac{2PC + PAP}{3}$$

18. QUAL A CLASSIFICAÇÃO FINAL DO ENSINO SECUNDÁRIO CONSIDERADA PARA EFEITOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR?

Para efeitos de acesso ao ensino superior:

- A classificação final dos **atuais cursos de nível secundário**, regulamentados pelo **Decreto-Lei n.º 139/2012, 5 de julho**, cursos científico-humanísticos, incluindo os do ensino recorrente, cursos profissionais, cursos vocacionais, do ensino artístico especializado e tecnológicos, é calculada até às décimas, sem arredondamento, convertida para a escala de 0 a 200 e, quando aplicável, para os alunos que terminam o ensino secundário a partir do ano letivo de 2014/2015, só incluirá a classificação da disciplina de Educação Física se aqueles pretenderem prosseguir estudos nessa área.
- A classificação final de um **curso do ensino secundário**, do âmbito do **Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto**, corresponde à média aritmética simples, calculada até às décimas, sem arredondamento, da classificação final de todas as disciplinas que integram o plano de estudos, com exceção das disciplinas de Educação Moral e Religiosa, de Desenvolvimento Pessoal e Social e de Educação Física, e convertida para a escala de 0 a 200.
- A classificação dos restantes **cursos extintos de ensino secundário, anteriores ao Decreto-Lei n.º 286/89, de 29 de agosto**, não é objeto de novo cálculo, sendo apenas convertida para a escala de 0 a 200.

19. COMO SE CALCULA A CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO RECORRENTE PARA EFEITO DE PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR?

Os alunos dos **cursos científico-humanísticos do ensino recorrente**, concluídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, ou do Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 agosto, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior realizam, como autopropostos, quatro exames finais nacionais para o cálculo da classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos (CFCEPE):

- Na disciplina de Português da componente de formação geral;
- Na disciplina trienal da componente de formação específica do respetivo curso científico-humanístico do ensino recorrente;
- Em duas disciplinas bienais da componente de formação específica, escolhidas de entre as que compõem os planos de estudos dos vários cursos científico-humanísticos.

Para o cálculo da CFCEPE dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, mantêm-se válidos os exames finais nacionais correspondentes aos programas curriculares, homologados no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, realizados desde o ano letivo de 2005/2006.

A classificação de cada um dos exames a utilizar para efeito do cálculo da CFCEPE pode ser inferior a 95 pontos (9,5 valores), desde que o resultado final da fórmula seja igual ou superior a 95 pontos.

A CFCEPE é calculada pela média ponderada da classificação final do curso do ensino recorrente (peso de 70%) e da média aritmética simples das classificações dos quatro exames referidos (peso de 30%), arredondada às unidades, da seguinte forma:

$$CFCEPE = (7CFC+3M)/10$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

CFC – classificação final do curso do ensino recorrente, calculada até às décimas, subsequentemente convertida na escala de 0 a 200

M – média aritmética simples dos 4 exames nacionais, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200

No caso dos alunos que hajam concluído um curso de nível secundário, atual ou extinto, tenham ingressado em ano letivo posterior em curso científico-humanístico do ensino recorrente e pretendam prosseguir estudos no ensino superior, a CFCEPE corresponde à média aritmética simples, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200 pontos, das classificações dos quatro exames finais nacionais referidos, da seguinte forma:

$$CFCEPE = M$$

Sendo:

CFCEPE – classificação final de curso para efeito de prosseguimento de estudos

M – média aritmética simples dos 4 exames nacionais, arredondada às unidades, na escala de 0 a 200

Estes alunos não perdem o direito de utilizar a classificação final que obtiveram no curso anteriormente concluído, nomeadamente para efeito de prosseguimento de estudos.

Os alunos titulares de cursos do ensino recorrente anteriores ao Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso.

Para o cálculo da CFCEPE dos cursos científico-humanísticos do ensino recorrente, mantêm-se válidos os exames finais nacionais correspondentes aos programas curriculares homologados no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, e realizados desde o ano letivo de 2005/2006, desde que relativos a disciplinas de planos de estudos abrangidos por este normativo.

Para além dos exames finais nacionais exigidos para efeito de conclusão de curso ou para efeito de prosseguimento de estudos, os alunos têm de realizar os exames que satisfaçam as provas de ingresso requeridas pelos estabelecimentos do ensino superior, para candidatura ao concurso nacional de acesso ao ensino superior.

20. QUAIS OS EXAMES QUE OS ALUNOS DOS CURSOS DO ENSINO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO TÊM DE REALIZAR PARA EFEITO DE PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR?

Os alunos dos **cursos do ensino artístico especializado** com o curso **concluído no ano letivo 2012/2013 e seguintes** , que pretendam prosseguir estudos no ensino superior, realizam, como autopropostos, o exame final nacional de Português (639), da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, e um outro exame final nacional, escolhido de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico-humanísticos.

Os alunos dos cursos do ensino artístico especializado podem realizar os exames finais nacionais para efeito de aprovação ou prosseguimento de estudos, desde que frequentem ou tenham frequentado o ano terminal da disciplina.

Os alunos titulares de cursos do ensino artístico especializado **concluídos no ano letivo de 2011/2012, ou em anos anteriores** , que pretendam prosseguir estudos no ensino superior apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso.

Para o cálculo da CFCEPE dos cursos do ensino artístico especializado, mantêm-se válidos os exames finais nacionais correspondentes aos programas curriculares homologados no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, e realizados desde o ano letivo de 2005/2006, desde que relativos a disciplinas de planos de estudos abrangidos por este normativo.

Para além dos exames finais nacionais exigidos para efeito de conclusão de curso ou para efeito de prosseguimento de estudos, os alunos têm de realizar os exames que concretizam as provas de ingresso fixadas pelas instituições do ensino superior, para candidatura aos respetivos ciclos de estudos superiores.

21. QUAIS OS EXAMES QUE OS ALUNOS DOS CURSOS PROFISSIONAIS E VOCACIONAIS TÊM DE REALIZAR PARA EFEITO DE PROSSEGUIMENTO DE ESTUDOS NO ENSINO SUPERIOR?

Os alunos dos **cursos profissionais e dos cursos vocacionais** de nível secundário com o **curso concluído no ano letivo 2012/2013 e seguintes**, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior, realizam, como autopropostos, o exame final nacional de Português (639), da componente de formação geral dos cursos científico-humanísticos, e um outro exame final nacional, escolhido de entre os que são oferecidos para os vários cursos científico-humanísticos.

Os alunos dos cursos profissionais podem realizar os exames finais nacionais para efeito de prosseguimento de estudos, independentemente do número de módulos concluídos do curso que se encontrem a frequentar, devendo contudo acautelar a validade das provas de ingresso.

Os alunos titulares de cursos profissionais, **concluídos no ano letivo de 2011/2012, ou em anos anteriores**, que pretendam prosseguir estudos no ensino superior apenas necessitam de realizar os exames finais nacionais nas disciplinas que elegerem como provas de ingresso.

Para o cálculo da CFCEPE dos cursos profissionais, mantêm-se válidos os exames finais nacionais correspondentes aos programas curriculares homologados no âmbito do Decreto-Lei n.º 74/2004, de 26 de março, e realizados desde o ano letivo de 2005/2006, desde que relativos a disciplinas de planos de estudos abrangidos por este normativo.

Para além dos exames finais nacionais exigidos para efeito de prosseguimento de estudos, os alunos têm de realizar os exames que satisfaçam as provas de ingresso requeridas pelos estabelecimentos do ensino superior, para candidatura ao concurso nacional de acesso ao ensino superior.

22. EM QUE CIRCUNSTÂNCIAS PODEM OS ALUNOS REALIZAR EXAMES PARA MELHORIA DE CLASSIFICAÇÃO?

- Os alunos que, tendo obtido aprovação no ano letivo de 2014/2015 em disciplinas terminais dos 11.º ou 12.º anos, pretendam melhorar a sua classificação podem requerer exame na 2.ª fase do presente ano letivo e em ambas as fases de exames do ano letivo de 2015/2016.
- Os exames finais nacionais para melhoria de classificação do ensino secundário, exclusivamente para efeito de acesso ao ensino superior, podem realizar-se depois de ultrapassados os prazos estabelecidos anteriormente, sem limitação, desde que a oferta de exames de âmbito nacional contemple as disciplinas e códigos de prova correspondentes. Estas classificações só são consideradas no cálculo da média do ensino secundário que contará para acesso ao ensino superior (ficha ENES).
- Para efeito de melhoria de classificação, são válidos somente os exames prestados mediante provas de disciplinas do mesmo programa e código/disciplina em que o estudante obteve a primeira aprovação.

- Não é permitida a realização de exames finais nacionais para melhoria de classificação em disciplinas cuja aprovação foi obtida em sistemas educativos estrangeiros.

CONDIÇÕES DE ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR

23. QUEM SE PODE CANDIDATAR AO ENSINO SUPERIOR?

Através do regime geral, podem candidatar-se ao ingresso num determinado curso e instituição de ensino superior, em 2015, os estudantes que satisfaçam, cumulativamente, as seguintes condições:

- Ter aprovação num curso de ensino secundário nas condições para prosseguimento de estudos, quando existentes, ou ser titular de habilitação legalmente equivalente;
- Ter realizado as provas de ingresso em 2013 e/ou 2014 e/ou 2015, fixadas para o par instituição/curso e ter obtido nessas provas uma classificação igual ou superior à classificação mínima exigida;
- Satisfazer os pré-requisitos, caso sejam fixados para o par instituição/curso;
- Ter uma classificação de candidatura igual ou superior ao valor mínimo fixado para o par instituição/curso.

Com a aprovação do Estatuto do Estudante Internacional, através do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho, foi criado um concurso especial para acesso ao ensino superior para estudantes internacionais, os quais devem ingressar no ensino superior português exclusivamente por esta nova forma.

Assim, através do regime geral podem candidatar-se:

- Os cidadãos portugueses;
- Os cidadãos de um Estado membro da União Europeia;
- Os cidadãos que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano da candidatura, bem como os filhos que com eles residam, sendo que o tempo de residência para estudo não releva para este efeito.

24. QUAIS OS CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO QUE FACULTAM O INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR EM 2015?

Todos os cursos do ensino secundário (12.º ano) e os cursos que a lei define como equivalentes facultam o acesso ao ensino superior.

Assim, entre outros, dão acesso ao ensino superior:

- Cursos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 139/2012)
cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados, profissionais, vocacionais e do ensino recorrente.
- Cursos abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004
cursos científico-humanísticos, tecnológicos, artísticos especializados, profissionais e do ensino recorrente.
- Cursos de educação e formação de nível 4 de qualificação (CEF)
- Cursos de educação e formação de adultos (EFA)
- Cursos do ensino secundário (Decreto-Lei n.º 286/89)
cursos gerais, cursos tecnológicos e artísticos especializados
- Cursos do 12.º ano da via de ensino
- Cursos do 12.º ano da via profissionalizante
- Cursos do ensino secundário recorrente por unidades/blocos capitalizáveis
- Cursos técnico-profissionais (diurnos e pós-laborais)
- Cursos de nível 3 do Sistema de Aprendizagem, atual nível 4 de qualificação, e outros cursos equivalentes (Portaria n.º 1497/2008, de 19 de dezembro)
- Cursos de nível 3, atual nível 4 de qualificação, das escolas profissionais (planos de estudos não abrangidos pelo Decreto-Lei n.º 74/2004)
- Cursos concluídos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 357/2007, de 29 de outubro

Podem ainda ingressar no ensino superior os adultos que concluíam um Processo de Reconhecimento Validação e Certificação de Competências (RVCC).

A titularidade de um curso do ensino secundário pode também ser obtida através de equivalência de outras habilitações, nomeadamente estrangeiras. Para obter informações acerca da equivalência de habilitações estrangeiras ao ensino secundário português, os interessados devem dirigir-se a um estabelecimento de ensino secundário público ou particular e cooperativo ou à Direção-Geral da Educação.

Todos os cursos do ensino secundário permitem concorrer ao ingresso em qualquer curso do ensino superior, desde que realizadas as respetivas provas de ingresso e, quando exigidos, satisfeitos os pré-requisitos.

Os estudantes que pretendam vir a ingressar no ensino superior devem fazer a escolha do curso de ensino secundário mais adequado aos cursos superiores a que se pretendem candidatar, escolhendo um curso onde sejam ministradas disciplinas:

- Que estão fixadas como provas de ingresso dos cursos a que pretendem vir a concorrer;
- Que, mesmo que não estejam fixadas como provas de ingresso, sejam especialmente importantes para a frequência desses cursos.

25. EM QUE EXAMES FINAIS NACIONAIS SE DEVE INSCREVER UM ESTUDANTE QUE PRETENDA CONCORRER AO ENSINO SUPERIOR EM 2015?

Os estudantes que pretendam concorrer ao acesso no ensino superior público ou no ensino superior privado devem realizar, obrigatoriamente, em 2015:

- Os exames finais nacionais das disciplinas indispensáveis à conclusão do seu curso de ensino secundário;
- Os exames finais nacionais indispensáveis ao prosseguimento de estudos, para o cálculo da CFCEPE (cursos profissionais, vocacionais, do ensino artístico especializado e do ensino recorrente);
- Os exames finais nacionais correspondentes às provas de ingresso para os cursos de ensino superior a que pretendem concorrer, se não os realizaram em 2013 e/ou 2014 ou se pretenderem melhorar as classificações.

As provas de ingresso são concretizadas através da realização de exames finais nacionais do ensino secundário.

26. QUAIS SÃO AS PROVAS DE INGRESSO FIXADAS PARA CADA CURSO SUPERIOR?

As provas de ingresso que são exigidas para cada curso são fixadas por cada instituição de ensino superior para cada um dos seus cursos, não podendo, regra geral, ser em número superior a dois. Podem existir conjuntos (elencos) alternativos de provas, até um máximo de três.

Cada estudante deve realizar as provas de ingresso exigidas pelas instituições de ensino superior para os cursos a que pretende concorrer.

As provas de ingresso exigidas para cada curso de ensino superior em cada instituição de ensino são divulgadas no portal da Direção-Geral do Ensino Superior – www.dges.mctes.pt –, através dos Guias das Provas de Ingresso (já disponíveis) e dos Guias da Candidatura.

27. QUAIS OS EXAMES FINAIS NACIONAIS QUE OS ESTUDANTES DEVEM REALIZAR COMO PROVAS DE INGRESSO?

Os alunos dos cursos do ensino secundário regulados pelo Decreto-Lei n.º 139/2012 que realizem exame final nacional de uma disciplina para aprovação no curso, para prosseguimento de estudos ou como prova de ingresso devem inscrever-se e realizar o exame (código/prova) indicado na Tabela A (Anexo IV), confrontando com a informação constante na Tabela B (Anexo IV).

Todos os candidatos ao ensino superior que pretendam realizar exame de uma disciplina exclusivamente como prova de ingresso realizam os exames finais nacionais das disciplinas dos cursos do ensino secundário indicados na Tabela B (Anexo IV).



Um exame final nacional pode ter várias finalidades, nomeadamente, para aprovação no ensino secundário, para melhoria de classificação, para prosseguimento de estudos e como prova de ingresso.

Os alunos podem realizar as provas de ingresso que considerarem necessárias para a sua candidatura ao ensino superior, de acordo com o calendário de realização dos exames nacionais (Anexo III).

Um exame final nacional realizado na 2.ª fase de exames do ensino secundário que satisfaça a mesma prova de ingresso de um exame final nacional realizado na 1.ª fase do mesmo ano escolar só pode ser utilizado como prova de ingresso na 2.ª fase dos concursos de acesso ao ensino superior, de acordo com os seguintes exemplos de provas que satisfazem as mesmas provas de ingresso:



Prova de ingresso: História (11)

| Exame realizado na 1.ª fase de exames | Exame realizado na 2.ª fase de exames | Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---|--|
| História A (623) | História B (723) | História A (623) | Exame com melhor classificação de entre os realizados |

Prova de ingresso: Matemática (16)

| Exame realizado na 1.ª fase de exames | Exame realizado na 2.ª fase de exames | Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---|--|
| Matemática A (635) | Matemática B (735) | Matemática A (635) | Exame com melhor classificação de entre os realizados |

Prova de ingresso: Matemática Aplicada às Ciências Sociais (17)

| Exame realizado na 1.ª fase de exames | Exame realizado na 2.ª fase de exames | Exame considerado como PI na 1.ª fase dos concursos de acesso | Exame considerado como PI na 2.ª/3.ª fases dos concursos de acesso |
|---------------------------------------|---------------------------------------|---|--|
| Matemática A (635) | Matemática B (735) | Matemática A (635) | Exame com melhor classificação de entre os realizados |
| Matemática A (635) | MACS (835) | Matemática A (635) | |
| Matemática B (735) | MACS (835) | Matemática B (735) | |

28. QUAL É A CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA NAS PROVAS DE INGRESSO?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima nos exames realizados como provas de ingresso, fixada num valor igual ou superior a 95 pontos, na escala de 0 a 200.

As classificações mínimas exigidas para acesso a cada par instituição/curso são divulgadas no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público e no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa, referidos no n.º 41.

O exame final nacional realizado como prova de ingresso só é válido para esse efeito se a sua classificação for igual ou superior à classificação mínima exigida por cada par instituição/curso pretendido.

Quando um exame final nacional é utilizado simultaneamente para aprovação num curso do ensino secundário e como prova de ingresso, pode permitir a obtenção de aprovação na disciplina para efeitos da conclusão do ensino secundário e não poder ser utilizado como prova de ingresso por não atingir o mínimo fixado pela respetiva instituição de ensino superior.

Concretamente, se a instituição de ensino superior pretendida decidiu que, em 2015, só podem ser utilizados como provas de ingresso os exames cuja classificação seja igual ou superior a 95 pontos, o estudante:

- **Terá a prova de ingresso válida** se a classificação do seu exame for igual ou superior a 95 pontos;
- **Não terá a prova de ingresso válida** se a classificação do seu exame for inferior a 95 pontos, de acordo com o seguinte exemplo:



Na disciplina de Física e Química A, um estudante do curso de Ciências e Tecnologias (Decreto-Lei n.º 139/2012) obteve:

- 12 valores na classificação interna de frequência;
- 50 pontos (5 valores) no exame final nacional.

Está aprovado na disciplina, pois obteve uma classificação final de 10 valores $[(12 \times 0,7) + (5 \times 0,3) = 9,9]$.

No entanto, o exame final nacional não tem validade como prova de ingresso porque a classificação obtida é inferior à classificação mínima exigida para a prova de ingresso de Física e Química A, uma vez que é fixada num valor igual ou superior a 95 pontos.

29. O QUE É A FICHA ENES?

A Ficha ENES é um documento necessário para a candidatura ao ensino superior e contém informação sobre as provas de ingresso válidas, bem como sobre a conclusão e classificação do ensino secundário para as várias fases de acesso.

A Ficha ENES contém ainda um código de ativação para utilização na candidatura online ao concurso nacional de acesso, sem o qual não é possível efetuar a validação da referida candidatura.

A Ficha ENES deve ser requerida pelos alunos na escola onde realizaram os exames finais nacionais, em data posterior à da afixação das pautas com os resultados, desde que reunidas as condições de acesso ao ensino superior.

A não titularidade da ficha ENES 2015 impede a realização da candidatura ao ensino superior em 2015.



Um aluno que não realize exames em 2015, caso pretenda candidatar-se ao ensino superior com exames nacionais realizados em 2013 e ou 2014, deve assinalar o facto no campo 4 do boletim de inscrição, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2015, não havendo lugar ao pagamento de quaisquer encargos.

Este pedido pode ser efetuado a partir do início do prazo normal de inscrições da 1.ª fase até ao início do período de inscrições do ano letivo de 2015/2016.

CANDIDATURA AO ENSINO SUPERIOR

30. QUE CONCURSOS EXISTEM PARA ACESSO E INGRESSO NO ENSINO SUPERIOR?

As vagas das instituições de ensino superior público são colocadas a concurso através de um **concurso nacional** organizado pela Direção-Geral do Ensino Superior.

As vagas para alguns cursos do ensino superior público, dadas as características específicas destes, são colocadas a concurso através de **concursos locais**, organizados pelas próprias instituições.



Por exemplo:

- Curso superior de Teatro (Escola Superior de Teatro e Cinema do Instituto Politécnico de Lisboa);
- Cursos superiores militares (Academia Militar, Escola Naval, Academia da Força Aérea);
- Ciências Policiais (Instituto Superior de Ciências Policiais e Segurança Interna).

As vagas das instituições de ensino superior privado e da Universidade Católica Portuguesa são colocadas a concurso através de **concursos institucionais**, isto é, de concursos organizados por cada instituição e limitados aos cursos que ministram.

Para além dos concursos do regime geral de acesso – concurso nacional, concursos locais e concursos institucionais –, existem um conjunto de concursos especiais e regimes especiais de acesso, para candidatos com condições habilitacionais e pessoais específicas. Para informações sobre estes concursos, consulte o portal da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.mctes.pt.

31. QUANTAS VAGAS HÁ PARA CADA CURSO EM CADA INSTITUIÇÃO?

O ingresso em cada instituição e curso de ensino superior está sujeito a limitações quantitativas, decorrentes do número de vagas fixado anualmente.

As vagas para cada curso em cada instituição de ensino superior são fixadas anualmente pelas próprias instituições, tendo em consideração os recursos de cada uma e, no caso do ensino superior público, subordinadas às orientações gerais estabelecidas pelo Ministro da Educação e Ciência.

As vagas são divulgadas no portal da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.mctes.pt - antes do início da candidatura, e através do Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público e do Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa.

32. A QUANTOS CURSOS SE PODE CONCORRER NO CONCURSO NACIONAL?

Na candidatura ao ensino superior público através do concurso nacional, cada estudante pode concorrer a um máximo de seis pares instituição/curso, isto é, a seis combinações de instituições e cursos, indicadas por ordem de preferência.

33. COMO, QUANDO E ONDE SE APRESENTA A CANDIDATURA AO CONCURSO NACIONAL?

A candidatura ao concurso nacional de acesso e ingresso no ensino superior público de 2015 é apresentada através do sistema *online*, no portal da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.mctes.pt.

Assim, os estudantes que pretenderem candidatar-se ao ensino superior público devem pedir a senha de acesso ao sistema de candidatura *online*, referida na alínea e) do n.º 5 deste Guia, e apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha na escola secundária onde se inscrevem para os exames nacionais, juntamente com o respetivo boletim de inscrição nos exames.



A senha de acesso atribuída em anos anteriores não permite a apresentação da candidatura em 2015.

O pedido de atribuição de senha é efetuado no portal da Direção-Geral do Ensino Superior – em www.dges.mctes.pt –, devendo o estudante seguir todos os procedimentos indicados, de modo a que possa imprimir, assinar e entregar o recibo do pedido na escola secundária que indicou para certificação da sua identidade.

Caso o estudante seja menor, o recibo do pedido deve ser assinado pelo encarregado de educação ou por quem demonstre exercer o poder paternal ou tutelar.

Para os recibos dos pedidos apresentados nas escolas, durante as inscrições para a 1.ª fase dos exames finais nacionais, as senhas de acesso serão enviadas no mês de maio para os endereços de correio eletrónico fornecidos pelos estudantes no pedido de atribuição de senha. A partir dessa data será também possível apresentar o recibo do pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, para certificação, nos gabinetes de acesso ao ensino superior existentes em todos os distritos, indicados no Anexo II.

O pedido de atribuição de senha para acesso ao sistema de candidatura *online* deve ser feito, preferencialmente, durante o período de inscrição para a 1.ª fase dos exames finais nacionais e entregue na escola secundária juntamente com o boletim de inscrição. Contudo, o pedido poderá ainda ser feito até ao final do prazo de candidatura a cada fase do concurso.

Uma vez atribuída a senha para acesso ao sistema de candidatura *online*, o candidato pode utilizar a mesma senha em qualquer das fases da candidatura.

Na 1.^a fase do concurso, existem contingentes especiais de vagas destinados a: candidatos oriundos das regiões autónomas dos Açores e da Madeira, candidatos emigrantes portugueses e seus familiares, candidatos que se encontrem a prestar serviço militar efetivo no regime de contrato e candidatos portadores de deficiência física ou sensorial. Os estudantes que pretendam beneficiar dos contingentes especiais devem concorrer na 1.^a fase de candidatura, uma vez que na 2.^a fase e, nos casos em que se realiza, na 3.^a fase de candidatura há um único contingente.

Os estudantes que não reúnam as condições de apresentação à 1.^a fase da candidatura apenas podem apresentar-se à 2.^a fase da candidatura e/ou à 3.^a fase.



Prazos de candidatura

-
- 1.^a fase do concurso: 20 de julho a 7 de agosto de 2015
 - 2.^a fase do concurso: 7 a 18 de setembro de 2015
 - 3.^a fase do concurso (a confirmar): 1 a 5 de outubro de 2015
-

Para mais pormenores deve consultar o calendário geral constante do Anexo I.

34. AS OPÇÕES DE CANDIDATURA PODEM SER ALTERADAS?

Os estudantes podem alterar livremente as suas opções de candidatura dentro do prazo em que decorre a apresentação da mesma.

Sempre que o resultado da reapreciação ou da reclamação de uma classificação de um exame nacional do ensino secundário só seja conhecido após o fim do prazo da candidatura e dele resulte uma alteração da classificação do exame, é possível, até 3 dias úteis após a respetiva divulgação:

- a) A alteração das opções de candidatura, pelos candidatos que já a tenham apresentado;
- b) A apresentação da candidatura, pelos estudantes que só então reúnam condições para o fazer.



A classificação resultante do processo de reapreciação ou de reclamação produz sempre efeitos na candidatura apresentada.

Assim, o estudante, se não pretender alterar as opções que tenha previamente indicado, não necessita de realizar qualquer procedimento, sendo as classificações comunicadas oficiosamente pela escola.

35. O QUE SÃO OS PRÉ-REQUISITOS?

Os pré-requisitos são condições de natureza física, funcional ou vocacional que assumem particular relevância para acesso a determinados cursos do ensino superior.

Compete a cada instituição de ensino superior decidir se a candidatura a algum dos seus cursos deve estar sujeita à satisfação de pré-requisitos e fixar o seu conteúdo.

Os pré-requisitos podem, consoante a sua natureza, ser eliminatórios, destinar-se à seleção e seriação ou apenas à seriação dos candidatos.



1.º Exemplo

A candidatura a alguns cursos na área de Educação Física/Desporto está sujeita à satisfação de pré-requisitos.

Um estudante que não comprove a satisfação dos pré-requisitos não pode candidatar-se a esse curso.



2.º Exemplo

A candidatura a alguns cursos de Música está sujeita à comprovação de pré-requisitos que consistem na realização de provas de aptidão musical.

A classificação destas provas é expressa num valor numérico, convertível para a escala de 0 a 200.

Se a instituição tiver definido que esta classificação tem um peso de 15% na nota de candidatura, se o estudante obtiver a classificação de 13,5 valores naquela prova, esta classificação é convertida para a escala de 0 a 200, multiplicando-a por 10:

$$13,5 \times 10 = 135$$

multiplica-se este resultado pelo peso de 15% acima referido:

$$135 \times 0,15 = 20,25$$

Este valor (20,25) é adicionado aos valores das restantes componentes da nota de candidatura (classificação final do curso do ensino secundário ou CFCEPE e prova(s) de ingresso).

36. COMO SABER SE A CANDIDATURA A UM DETERMINADO CURSO ESTÁ SUJEITA À SATISFAÇÃO DE PRÉ-REQUISITOS?

Para saber se a candidatura a um determinado curso numa determinada instituição de ensino superior está sujeita à satisfação ou realização de pré-requisitos deve consultar a instituição de ensino superior.

Pode ainda ser consultado o mapa de correspondências entre pré-requisitos

- nos gabinetes de acesso ao ensino superior indicados no Anexo II.
- no portal da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.mctes.pt.

A inscrição para a realização dos pré-requisitos decorre de 23 de fevereiro a 13 de março de 2015 nas instituições de ensino superior.

A avaliação/realização dos pré-requisitos decorre de 6 de abril a 8 de maio de 2016.

A satisfação dos pré-requisitos que exigem a realização de provas de aptidão física, funcional ou vocacional é certificada através da Ficha Pré-Requisitos 2015, emitida pela instituição onde foram realizadas as provas e assinalada no formulário de candidatura online.

Encontram-se na situação indicada no parágrafo acima os pré-requisitos dos Grupos C, G, I, K, M, P, R, V, Y e Z.

A satisfação dos pré-requisitos, que não exijam provas de aptidão física, funcional ou vocacional e que sejam de comprovação meramente documental, é entregue pelos candidatos no ato da matrícula e inscrição no ensino superior, no par instituição/curso que os exige, caso ali venham a obter colocação, sendo condição indispensável para a realização da matrícula e inscrição.

Encontram-se na situação indicada no parágrafo anterior os pré-requisitos dos Grupos A, B, D, E, F, Q, U e X.

37. COM QUE CRITÉRIOS SÃO ORDENADOS OS CANDIDATOS A CADA CURSO?

A ordenação dos candidatos a cada curso de cada instituição de ensino superior é feita pela ordem decrescente de uma nota de candidatura, calculada utilizando as seguintes classificações:

| | |
|---|--------------------------------|
| Classificação final do ensino secundário ou CFCEPE | com um peso não inferior a 50% |
| Classificação das provas de ingresso | com um peso não inferior a 35% |
| Classificação dos pré-requisitos de seriação, quando exigidos | com um peso não superior a 15% |

Para efeitos de acesso ao ensino superior a classificação final do curso do ensino secundário é calculada segundo o disposto nas questões 14 a 21, até às décimas, sem arredondamento, e convertida para a escala de 0 a 200.

Se o acesso ao curso exige a realização de exames em duas provas de ingresso, cada uma terá o peso de 50%, em relação ao peso total das provas de ingresso, nessa instituição, salvo se a instituição de ensino superior definir diferente distribuição do peso atribuído a essa componente.

Para efeitos de acesso ao ensino superior, as classificações dos exames nacionais do ensino secundário como provas de ingresso são utilizadas sem arredondamento. Assim, se o júri atribuiu a um exame 124 pontos:

- a) A classificação do exame, para efeitos de cálculo da classificação final no ensino secundário, é de 12 valores;
- b) A classificação do exame, para efeitos de prosseguimento de estudos ou prova de ingresso, é de 124 pontos.

Alguns exemplos:



1.º Exemplo:

Aluno titular do curso científico-humanístico do ensino secundário

Concorre a uma instituição/curso que atribui o peso de 60% à classificação final do ensino secundário e 40% à classificação das provas de ingresso.

Realizou em 2013 ou 2014 ou 2015 os exames nacionais, “X” e “Y”, correspondentes às provas de ingresso exigidas por essa instituição.

Classificações:

Classificação final do curso do ensino secundário 14,6 valores

Classificação do exame nacional da disciplina “X” 172 pontos

Classificação do exame nacional da disciplina “Y” 175 pontos

Começa-se por converter as classificações obtidas na escala de 0 a 20 em classificações na escala de 0 a 200, multiplicando-se por 10. Assim:

Classificação final do curso do ensino secundário $14,6 \times 10 = 146$ pontos

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respetivo peso e procede-se à soma dos resultados obtidos:

Classificação final do curso do ensino secundário $146 \times 0,6 = 87,6$ pontos

Classificação do exame nacional da disciplina “X” $172 \times 0,2 = 34,4$ pontos

Classificação do exame nacional da disciplina “Y” $175 \times 0,2 = 35,0$ pontos

e calcula-se o respetivo total 157,0 pontos

Este estudante tem 157,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.



2.º Exemplo

Aluno titular de um curso do ensino artístico especializado, de um curso profissional ou vocacional, concluídos a partir do ano letivo 2012/2013, ou aluno titular de um curso científico-humanístico do ensino recorrente concluído ao abrigo do Decreto-Lei n.º 74/2004 ou Decreto-Lei n.º 139/2012

Concorre a uma instituição/corso que atribui o peso de 50% à classificação final de curso do ensino secundário e 50% à classificação das provas de ingresso.

Realizou 2013 ou 2014 ou 2015 o exame nacional, “X”, correspondente à prova de ingresso exigida por essa instituição.

Classificações:

| | |
|--|------------|
| Classificação final do curso de ensino secundário (CFCEPE) | 123 pontos |
| Classificação do exame nacional da disciplina “X” | 185 pontos |

Seguidamente multiplica-se cada uma das componentes pelo respetivo peso:

| | |
|--|--------------------------------|
| Classificação final do curso de ensino secundário (CFCEPE) | $123 \times 0,5 = 61,5$ pontos |
| Classificação do exame nacional da disciplina “X” | $185 \times 0,5 = 92,5$ pontos |

e calcula-se o respetivo total..... 154,0 pontos

Este estudante tem 154,0 pontos como nota de candidatura a esse curso, nessa instituição.

38. É EXIGIDA UMA CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA NA NOTA DE CANDIDATURA?

As instituições de ensino superior exigem uma classificação mínima na nota de candidatura. Só podem concorrer a um determinado par instituição/corso os estudantes cuja nota de candidatura a esse par seja igual ou superior a essa classificação mínima.

As classificações mínimas na nota de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/corso são divulgadas no portal da Direção-Geral do Ensino Superior - www.dges.mctes.pt, no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público e no Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa.

A exigência de classificação mínima na nota de candidatura é independente da exigência de um mínimo na classificação das provas de ingresso.

39. A QUE REGRAS ESTÁ SUJEITO O INGRESSO NUM CURSO DE UM ESTABELECIMENTO DE ENSINO SUPERIOR PRIVADO?

O regime de acesso ao ensino superior legalmente fixado aplica-se igualmente ao ensino superior público e ao ensino superior privado.

Os estudantes que pretendam ingressar num curso de um estabelecimento de ensino superior privado estão, pois, sujeitos às mesmas regras a que estão sujeitos os candidatos ao ensino superior público.

As vagas são igualmente fixadas anualmente pelos próprios estabelecimentos, tendo em consideração os recursos de cada um, e divulgadas antes do início da candidatura pela Direção-Geral do Ensino Superior.

O preenchimento das vagas aprovadas está sujeito a um concurso institucional, isto é, a um concurso organizado por cada estabelecimento de ensino superior privado.



Antes de se inscrever num curso de um estabelecimento de ensino superior privado, consulte o sítio da Internet ou contacte a Direção-Geral do Ensino Superior para saber qual a situação legal do estabelecimento e curso.

40. ONDE PODEM OBTER-SE MAIS INFORMAÇÕES?

Para obter informações sobre o ensino secundário, o ensino superior e o acesso ao ensino superior pode dirigir-se:

- **À Direção-Geral da Educação - Júri Nacional de Exames**
 Av. 24 de Julho, 140-6.º, 1399-025 Lisboa
 Telefone: 21 393 45 00
 Fax: 21 393 45 52
 Sítio de Internet: <http://www.dge.mec.pt/jurinacionalexames/>
- **À Direção-Geral do Ensino Superior - Direção de Serviços do Acesso ao Ensino Superior**
 Av. Duque D'Ávila, n.º 137, 1069-016 Lisboa
 Telefone: 21 312 60 00
 Fax: 21 312 61 23
 Email: acesso@dges.mec.pt
 Sítio de Internet: www.dges.mctes.pt
- **Aos gabinetes de acesso ao ensino superior** (ver Anexo II)
- **Ao Centro de Informação e Relações Públicas do Ministério da Educação e Ciência**
 Av. 5 de Outubro, 107, R/C, 1069-081 Lisboa
 Telefone: 21 781 16 90
 Fax: 21 797 80 20
 E-mail: cirep@sec-geral.mec.pt

Para obter informações sobre os cursos do ensino superior, dos seus planos de estudo e dos pré-requisitos exigidos para acesso a cada um deles, deve dirigir-se diretamente às instituições de ensino superior.

41. QUE OUTRAS PUBLICAÇÕES PODEM SER CONSULTADAS?

Guia das Provas de Ingresso - Ensino Superior Público – 2015

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público: provas de ingresso exigidas.

Guia das Provas de Ingresso - Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa – 2015

Para cada curso de cada estabelecimento de ensino superior privado e da Universidade Católica Portuguesa: provas de ingresso exigidas.

Guia da Candidatura ao Ensino Superior Público – 2015

Para cada curso de cada instituição de ensino superior público com vagas a concurso em 2015, pré-requisitos, preferências regionais, preferências para os diplomados com cursos de tipo profissional ou profissionalizante, última atualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/curso.

Guia da Candidatura ao Ensino Superior Privado e Universidade Católica Portuguesa – 2015

Lista completa e atualizada de todos os estabelecimentos e cursos do ensino superior privado e Universidade Católica Portuguesa reconhecidos nos termos da lei com vagas a concurso em 2015, última atualização quanto a cursos e provas de ingresso, classificações mínimas e notas de candidatura exigidas para acesso a cada par instituição/curso.

Estas publicações são divulgadas em www.dges.mctes.pt.

NÃO SE ESQUEÇA!

Se pretende candidatar-se ao ingresso no ensino superior em 2015, deve:

- Ter concluído, ou concluir no presente ano letivo, um curso do ensino secundário.
- Ter realizado os exames nacionais exigidos para prosseguimento de estudos e cálculo da CFCEPE, nos termos das questões 19, 20 e 21.
- Ter realizado em 2013 e/ou 2014 e/ou realizar em 2015 os exames nacionais das provas de ingresso exigidas para acesso aos pares instituição/curso a que pretende concorrer.

Deve também:

- Ter realizado em 2015 os pré-requisitos exigidos para acesso aos pares instituição/curso a que pretende concorrer, se for caso disso, devendo inscrever-se para a realização dos mesmos nas datas e locais indicados nesta publicação, de acordo com a Deliberação relativa aos pré-requisitos exigidos para a candidatura à matrícula e inscrição em 2015/2016, divulgada no portal da Direção-Geral do Ensino Superior: www.dges.mctes.pt.

Deve ainda **TER EM ATENÇÃO** o indicado na questão n.º 5 deste Guia:

- Para a candidatura ao ensino superior em 2015, os candidatos **TÊM DE POSSUIR A FICHA ENES 2015**, solicitando a respetiva emissão na escola secundária onde realizaram os exames.



Os candidatos que não pretendam realizar exames em 2015 devem assinalar o facto no campo 4 do boletim de inscrição, para efeitos de registo e posterior emissão da ficha ENES 2015.

Tenha em atenção os prazos definidos para a inscrição nos exames.

ANEXO I

CALENDARIZAÇÃO DAS AÇÕES PARA OS EXAMES FINAIS NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO E ACESSO AO ENSINO SUPERIOR – 2015

| Ref. ^a | Prazo | Ação |
|-------------------|------------------|--|
| 1 | Em 09/03 | Início da venda do boletim de inscrição para exames, nas escolas de ensino secundário. |
| 2 | De 23/02 a 13/03 | Inscrição para a realização de pré-requisitos ⁽¹⁾ . |
| 3 | De 09/03 a 20/03 | Inscrição para a 1. ^a fase de exames nacionais do ensino secundário (prazo normal). |
| 4 | De 06/04 a 08/05 | Realização de pré-requisitos, de acordo com o calendário concreto a fixar e divulgar por cada instituição de ensino superior que os exige ⁽¹⁾ . |
| 5 | Até 13/04 | Anulação da matrícula no ensino secundário (nos casos aplicáveis). |
| 6 | De 15/06 a 25/06 | 1. ^a fase dos exames nacionais do ensino secundário. |
| 7 | Em 13/07 | Afixação dos resultados da 1. ^a fase dos exames nacionais. |
| 8 | De 20/07 a 07/08 | Apresentação da candidatura à 1. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior. |
| 9 | 13/07 a 15/07 | Inscrição para a 2. ^a fase de exames nacionais do ensino secundário (prazo normal). |
| 10 | De 17/07 a 21/07 | 2. ^a fase dos exames nacionais. |
| 11 | Em 04/08 | Afixação dos resultados da 2. ^a fase dos exames nacionais. |
| 12 | Em 14/08 | Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 1. ^a fase. |
| 13 | Em 26/08 | Afixação dos resultados da reapreciação dos exames da 2. ^a fase. |
| 14 | Em 07/09 | Divulgação do resultado da 1. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior. |
| 15 | De 07/09 a 18/09 | Apresentação da candidatura à 2. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior. |
| 16 | Em 24/09 | Divulgação do resultado da 2. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior. |
| 17 | De 01/10 a 05/10 | Apresentação da candidatura à 3. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior (a confirmar). |
| 18 | Em 09/10 | Divulgação do resultado da 3. ^a fase do concurso nacional de acesso ao ensino superior (a confirmar). |

(1) Pode ter lugar uma 2.^a chamada para a realização dos pré-requisitos para algumas instituições de ensino superior, nas condições e prazos fixados por deliberação da Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior. Para informações sobre a existência, condições de utilização e calendários, consultar a instituição de ensino superior em causa.

ANEXO II

GABINETES DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR

Eventuais alterações para o período de candidatura ao ensino superior serão divulgadas oportunamente no sítio de Internet www.dges.mctes.pt.

| Distrito/RA | Local | E-mail | Telefones | Faxes | Endereço |
|----------------|--|----------------------------------|---|-------------|---|
| Aveiro | Universidade de Aveiro | acesso@ua.pt | 234 370 200, 234 370 347 | 234 372 557 | Divisão dos Serviços Académicos Campus Universitário de Santiago 3810-193 AVEIRO |
| Beja | Instituto Politécnico de Beja | acesso.ensino.superior@ipbeja.pt | 284 314 400 | 284 314 401 | Ed. Serviços Comuns II - Campus IP Beja Rua Pedro Soares 7800-295 BEJA |
| Braga | Universidade do Minho | acesso@saum.uminho.pt | 253 604 590, 253 604 593 | 253 604 599 | Serviços Académicos Campus de Gualtar 4710-057 BRAGA |
| | Instituto Politécnico do Cávado e do Ave | gabineteacesso@ipca.pt | 253 802 205 | | Campus do IPCA, Rua do Aldão 4750-810 BARCELOS |
| Bragança | Instituto Politécnico de Bragança | saipb@ipb.pt | 273 330 854 | 273 325 405 | Serviços Académicos - Serviços Centrais Campus Santa Apolónia 5300-302 BRAGANÇA |
| Castelo Branco | Universidade da Beira Interior | acesso@ubi.pt | 275 329 254, 275 319 700, 275 242 014 | 275 329 253 | Gabinete de Acesso ao Ensino Superior Rua Marquês d'Ávila e Bolama 6200-001 COVILHÃ |
| | Instituto Politécnico de Castelo Branco | acesso@ipcb.pt | 272 339 600, 272 339 628 | 272 339 601 | Av. Pedro Álvares Cabral, 12 6000-084 CASTELO BRANCO |
| Coimbra | Universidade de Coimbra | acesso.cnesup@ci.uc.pt | 239 247 195 | 239 827 994 | Colégio de Santa Rita, Palácio dos Grilos - Rua da Ilha 3000-214 COIMBRA |
| | Instituto Politécnico de Coimbra | gabinete.acesso@mail.ipc.pt | 239 791 250 | 239 791 262 | Av. Dr. Marnoco e Sousa, n.º 30 3000-271 COIMBRA |
| | Escola Superior de Enfermagem de Coimbra | acessoaosuperior@esenfc.pt | 239 487 254 | 239 442 648 | Avenida Bissaya Barreto (Pólo A) 3046-851 COIMBRA |
| Évora | Universidade de Évora | gaes@uevora.pt | 266 760 230 | 266 760 223 | Edifício Santo Agostinho Rua dos Duques de Cadaval 7000-883 ÉVORA |
| Faro | Universidade do Algarve | gabineteacesso@ualg.pt | 289 803 258 | | Serviços Académicos Campus da Penha 8005-139 FARO |
| Guarda | Instituto Politécnico da Guarda | info.ipg@ipg.pt | 271 220 162 | 271 222 690 | Campus IPG Av. Dr. Francisco Sá Carneiro, n.º 50 6300-559 GUARDA |
| Leiria | Instituto Politécnico de Leiria | acesso@ipleiria.pt | 244 830 013 | 244 813 013 | R. General Norton de Matos - Ap. 4133 2411-901 LEIRIA |
| | Instituto Politécnico de Leiria | acesso@ipleiria.pt | 244 830 013 | 244 813 013 | E.S. Artes e Design das Caldas da Rainha Rua Isidoro Inácio Alves de Carvalho 2500-321 CALDAS DA RAINHA |

| Distrito/RA | Local | E-mail | Telefones | Faxes | Endereço |
|------------------|--|--|---|-----------------------------|---|
| Lisboa | Universidade de Lisboa | acessoensinosuperior@ulisboa.pt | 210 170 165, 210 443 576, 210 170 118, 210 170 138 | 217 941 989 | Alameda da Universidade 1649-004 LISBOA |
| | Universidade Nova de Lisboa | gab-candidaturas@unl.pt | 213 715 615, 213 715 616 | 213 715 614 | Campus de Campolide 1099-085 LISBOA |
| | Instituto Politécnico de Lisboa | academica@sc.ipl.pt | 217 101 240 | 217 101 235 | Estrada de Benfica, 529 1549-020 LISBOA |
| | ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa | acesso@iscte.pt | 217 903 923 | 217 964 710 | Sala 155, Edifício I Av. das Forças Armadas 1649-026 LISBOA |
| Portalegre | Instituto Politécnico de Portalegre | acesso.ipp@ipportalegre.pt | 245 301 533 | 245 330 353 | Praça do Município - Apartado 84 7301-901 PORTALEGRE |
| Porto | Universidade do Porto | acesso.es@reit.up.pt | 220 408 237 | 220 408 362 | Reitoria - Formação e Organiz. Académica Praça Gomes Teixeira 4099-002 PORTO |
| | Escola Superior de Enfermagem do Porto | academica@esenf.pt | 225 073 500 | 225 096 337 | Rua Dr. António Bernardino de Almeida 4200-072 PORTO |
| Santarém | Instituto Politécnico de Santarém | acessoaoensinosuperior@ipsantar em.pt | 243 309 520 | 243 309 538, 243 309 539 | Complexo Andaluz Moinho do Fau - Apartado 279 2001-904 SANTARÉM |
| | Instituto Politécnico de Tomar | acessoensinosuperior@ipt.pt | 249 328 287 | 249 328 186 | Estrada da Serra Quinta do Contador 2300-313 TOMAR |
| Setúbal | Instituto Politécnico de Setúbal | gabinete.acesso@ips.pt | 265 709 455, 265 709 469, 265 709 459 | | Escola Superior de Ciências Empresariais Campus do IPS - Estefanilha 2914-503 SETÚBAL |
| Viana do Castelo | Instituto Politécnico de Viana do Castelo | gabineteacesso@ipvc.pt | 258 825 472, 967 641 926 | 258 824 574 | Largo 9 de Abril - Ap. 186 4901-911 VIANA DO CASTELO |
| Vila Real | Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro | acesso@utad.pt | 259 350 049 | | Serviços Académicos, Quinta dos Prados Folhadela 5000-801 VILA REAL |
| Viseu | Instituto Politécnico de Viseu | gab.acesso.viseu@pres.ipv.pt | 232 480 700 | 232 480 750 | Av. Coronel José Maria Vale de Andrade Campus Politécnico 3504-510 VISEU |
| R. A. Açores | Secretaria Regional da Educação e Cultura | dre.ingresso@azores.gov.pt | 295 401 100, 295 401 186 | 295 240 886 | Dir. Regional da Educação Carreira dos Cavalos - Paços Junta Geral 9700-167 ANGRA DO HEROÍSMO |
| R. A. Madeira | Secretaria Regional de Educação e Recursos Humanos | jcostaesilva@madeira-edu.pt | 291 207 400 | 291 222 838 | Direção Regional de Juventude e Desporto Rua das Hortas,18 9050-024 FUNCHAL |

ANEXO III.1

CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2015

1.ª FASE

| Dia/Hora | 9.30 | 14.00 |
|------------------------------|---|----------------------------------|
| segunda-feira 15 de junho | 11.º ano Filosofia (714) | |
| quarta-feira, 17 de junho | 12.º ano Português (639) Português (239) PLNM intermédio (839) | 11.º ano Latim A (732) |
| quinta-feira 18 de junho | 11.º ano Física e Química A (715) História da Cultura e das Artes (724) Geografia A (719) | |
| sexta-feira 19 de junho | 12.º ano Desenho A (706) História A (623) 11.º ano História B (723) | |
| segunda-feira 22 de junho | 11.º ano Biologia e Geologia (702) Economia A (712) Inglês (550) Francês (517) Espanhol (547) Alemão (501) | |
| terça-feira 23 de junho | 12.º ano Matemática A (635) 11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835) | |
| quinta-feira 25 de junho | 11.º ano Geometria Descritiva A (708) Literatura Portuguesa (734) | |

ANEXO III.2

CALENDÁRIO DE EXAMES NACIONAIS DO ENSINO SECUNDÁRIO – 2015

2.ª FASE

| Dia/Hora | 9.30 | 14.00 |
|------------------------------|---|---|
| sexta-feira, 17 de julho | <p>12.º ano Português (639) Português (239) PLNM intermédio (839)</p> <p>11.º ano Latim A (732)</p> | <p>11.º ano Física Química A (715) Economia A (712) História da Cultura e das Artes (724) Alemão (501) Espanhol (547) Francês (517) Inglês (550)</p> |
| segunda-feira 20 de julho | <p>12.º ano História A (623)</p> <p>11.º ano Geometria Descritiva A (708) História B (723)</p> | <p>12.º ano Desenho A (706)</p> <p>11.º ano Biologia e Geologia (702) Geografia A (719)</p> |
| terça-feira 21 de julho | <p>12.º ano Matemática A (635)</p> <p>11.º ano Filosofia (714) Literatura Portuguesa (734)</p> | <p>11.º ano Matemática B (735) Matemática Aplicada às Ciências Sociais (835)</p> |

ANEXO IV

TABELA A – CÓDIGOS DE EXAMES

DISCIPLINAS OBJETO DE EXAME NACIONAL

**A.1. EXAMES DE DISCIPLINAS DOS CURSOS CIENTÍFICO-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO
DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5/07**

| | | |
|--|------------|---|
| Alemão | 501 | Bienal da Componente de Formação Específica - Nível de iniciação |
| Biologia e Geologia | 702 | Bienal da Componente de Formação Específica |
| Desenho A | 706 | Trienal da Componente de Formação Específica |
| Economia A | 712 | Bienal da Componente de Formação Específica |
| Espanhol | 547 | Bienal - Nível de iniciação |
| Filosofia | 714 | Bienal da Componente de Formação Geral |
| Física e Química A | 715 | Bienal da Componente de Formação Específica |
| Francês | 517 | Bienal - Nível de continuação |
| Geografia A | 719 | Bienal da Componente de Formação Específica |
| Geometria Descritiva A | 708 | Bienal da Componente de Formação Específica |
| História A | 623 | Trienal da Componente de Formação Específica |
| História B | 723 | Bienal da Componente de Formação Específica |
| História da Cultura e das Artes | 724 | Bienal da Componente de Formação Específica |
| Inglês | 550 | Bienal - Nível de continuação |
| Latim A | 732 | Bienal da Componente de Formação Específica |
| Literatura Portuguesa | 734 | Bienal da Componente de Formação Específica |
| Matemática A | 635 | Trienal da Componente de Formação Específica |
| Matemática Aplicada às Ciências Sociais | 835 | Bienal da Componente de Formação Específica |
| Matemática B | 735 | Bienal da Componente de Formação Específica |
| Português | 639 | Trienal da Componente de Formação Específica |
| Português | 239 | Trienal da Componente de Formação Específica - Prova destinada aos alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo, que pretendam candidatar-se ao ensino superior e elegê-la como prova de ingresso |
| P.L.N.M. | 839 | Nível intermédio |

**A.2. EXAMES A NÍVEL DE ESCOLA CURSOS CIENTÍFICOS-HUMANÍSTICOS DO ENSINO SECUNDÁRIO
DECRETO-LEI N.º 139/2012, DE 5/07**

Despacho n.º 2285/2009, de 16 de janeiro

| | | |
|----------------|------------|--|
| Francês | 317 | Bienal da Componente de Formação Específica – Nível de iniciação |
| Inglês | 450 | Bienal da Componente de Formação Específica – Nível de iniciação |

Despacho n.º 2007-B/2013, de 1 de fevereiro

| | | |
|-----------------|------------|--|
| Alemão | 801 | Bienal da Componente de Formação Específica – Nível de continuação |
| Espanhol | 847 | Bienal da Componente de Formação Específica – Nível de continuação |

Exames a realizar apenas para conclusão do ensino secundário. Não se constituem como provas de prosseguimento de estudos nem provas de ingresso.

TABELA B – PROVAS DE INGRESSO E EXAMES A REALIZAR

Procure, na 1ª coluna, as provas de ingresso exigidas para acesso aos cursos superiores a que deseja concorrer. Na 2ª coluna encontrará os códigos e designações dos exames que correspondem a cada prova de ingresso.

| Provas de ingresso | | Exame a realizar | |
|--------------------|---|------------------|---|
| 01 | Alemão | 501 | Alemão (iniciação -bienal) |
| 02 | Biologia e Geologia | 702 | Biologia e Geologia |
| 03 | Desenho | 706 | Desenho A |
| 04 | Economia | 712 | Economia A |
| 05 | Espanhol | 547 | Espanhol (iniciação -bienal) |
| 06 | Filosofia | 714 | Filosofia |
| 07 | Física e Química | 715 | Física e Química A |
| 08 | Francês | 517 | Francês (continuação -bienal) |
| 09 | Geografia | 719 | Geografia A |
| 10 | Geometria Descritiva | 708 | Geometria Descritiva A |
| 11 | História | 623 | História A |
| | | ou 723 | História B |
| 12 | História da Cultura e das Artes | 724 | História da Cultura e das Artes |
| 13 | Inglês | 550 | Inglês (continuação -bienal) |
| 14 | Latim | 732 | Latim A |
| 15 | Literatura Portuguesa | 734 | Literatura Portuguesa |
| 16 | Matemática | 635 | Matemática A |
| | | ou 735 | Matemática B |
| 17 | Matemática Aplicada às Ciências Sociais | 635 | Matemática A |
| | | ou 735 | Matemática B |
| | | ou 835 | Matemática Aplicada às Ciências Sociais |
| 18 | Português | 639 | Português |
| | | ou 239 | Português |
| | | | <i>Exclusivamente para os alunos com deficiência auditiva de grau severo ou profundo.</i> |
| 19 | Matemática A | 635 | Matemática A |

ANEXO IV

TABELA C - CURSOS DE ENSINO SECUNDÁRIO

Procure, na 2.ª coluna da secção correspondente à modalidade de ensino que concluiu ou está a frequentar, a designação do seu curso de ensino secundário. Na 1.ª coluna encontrará o código de curso a transcrever para o boletim de inscrição.

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

C.1.1 Cursos científico-humanísticos

| | |
|-----|--------------------------|
| C60 | Ciências e Tecnologias |
| C61 | Ciências Socioeconómicas |
| C62 | Línguas e Humanidades |
| C64 | Artes Visuais |

C.1.2 Cursos artísticos especializados

| | |
|-----|-------------------------|
| C70 | Comunicação Audiovisual |
| C71 | Design de Comunicação |
| C72 | Design de Produto |
| C73 | Produção Artística |

Cursos Secundários de Dança e Música

| | |
|-----|--------------------------------|
| C75 | Secundário de Dança |
| C76 | Secundário de Música |
| C77 | Secundário de Canto |
| C78 | Secundário de Canto Gregoriano |

C.1.3 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

| | |
|-----|---------------------------------------|
| C80 | Recorrente - Ciências e Tecnologias |
| C81 | Recorrente - Ciências Socioeconómicas |
| C82 | Recorrente - Línguas e Humanidades |
| C84 | Recorrente - Artes Visuais |

C.1.4 Cursos profissionais

| | |
|-----|--|
| P01 | Animador Sociocultural |
| P02 | Artes do Espetáculo |
| R01 | Artes do Espetáculo - Cenografia, Figurinos e Adereços |
| R02 | Artes do Espetáculo - Interpretação |
| R03 | Artes do Espetáculo - Interpretação e Animação Circenses |
| R04 | Artes do Espetáculo - Luz, Som e Efeitos Cénicos |
| P03 | Assistente de Arqueólogo |
| P04 | Assistente de Conservação e Restauro |
| P05 | Contramestre (Marinha Mercante) |
| P06 | Instrumentista de Cordas e de Tecla |
| P07 | Instrumentista de Jazz |
| P08 | Instrumentista de Sopros e de Percussão |
| P09 | Intérprete de Dança Contemporânea |
| P10 | Modelista de Vestuário |
| P15 | Técnico de Administração Naval |
| P16 | Técnico de Análise Laboratorial |
| P17 | Técnico de Animação 2D e 3D |
| R05 | Técnico de Apoio à Gestão Desportiva |
| P18 | Técnico de Apoio à Infância |
| P19 | Técnico de Apoio Psicossocial |
| P20 | Técnico de Artes Gráficas |
| P21 | Técnico de Audiovisuais |
| P12 | Técnico Auxiliar Protésico |
| P11 | Técnico Auxiliar de Saúde |
| P22 | Técnico de Banca e Seguros |
| P23 | Técnico de Biblioteca, Arquivo e Documentação |

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

| | |
|-----|--|
| P24 | Técnico de Cantaria Artística |
| P25 | Técnico de Cartografia |
| P26 | Técnico de Cerâmica Artística |
| P27 | Técnico de Comércio |
| P28 | Técnico de Comunicação - Marketing, Relações Públicas e Publ |
| P29 | Técnico de Construção Civil |
| P30 | Técnico de Construção Naval/ Embarcações de Recreio |
| P31 | Técnico de Contabilidade |
| P32 | Técnico de Coordenação e Produção de Moda |
| P34 | Técnico de Desenho de Calçado e Marroquinaria |
| P35 | Técnico de Desenho de Construções Mecânicas |
| P36 | Técnico de Desenho Digital 3D |
| P33 | Técnico de Desenho de Mobiliário |
| P37 | Técnico de Design |
| R06 | Técnico de Design de Equipamento |
| P39 | Técnico de Design Gráfico |
| P38 | Técnico de Design de Moda |
| P40 | Técnico de Eletricidade Naval |
| P42 | Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV |
| P43 | Técnico de Eletrónica, Automação e Comando |
| P44 | Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores |
| P45 | Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação |
| P41 | Técnico de Eletrónica e Telecomunicações |
| P46 | Técnico de Eletrotecnia |
| P47 | Técnico de Energias Renováveis |
| P48 | Técnico de Fotografia |
| P49 | Técnico de Frio e Climatização |
| P50 | Técnico de Gás |
| P51 | Técnico de Gestão |
| P55 | Técnico de Gestão do Ambiente |
| P52 | Técnico de Gestão Cinedética |
| R09 | Técnico de Gestão Desportiva |
| P57 | Técnico de Gestão Equina |
| P53 | Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos |
| P54 | Técnico de Gestão de Produção Têxtil e Vestuário |
| P56 | Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos |
| P58 | Técnico de Higiene e Segurança do Trabalho e Ambiente |
| P59 | Técnico de Informática de Gestão |
| P60 | Técnico de Instalações Eléctricas |
| P61 | Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes |
| P62 | Técnico de Joalheria/ Cravador |
| P63 | Técnico de Manutenção Industrial |
| P64 | Técnico de Marketing |
| P65 | Técnico de Mecânica Naval |
| P66 | Técnico de Mecatrónica |
| P14 | Técnico de Multimédia |
| P67 | Técnico de Museografia e Gestão do Património |
| P69 | Técnico de Organização de Eventos |
| P68 | Técnico de Ótica Ocular |
| P70 | Técnico de Pedreiras |
| P71 | Técnico de Processamento e Controlo de Qualidade Alimentar |
| P72 | Técnico de Produção Agrária |
| P74 | Técnico de Produção em Metalomecânica |
| P73 | Técnico de Produção e Tecnologias da Música |
| P75 | Técnico de Proteção Civil |
| P13 | Técnico da Qualidade - Calçado e Marroquinaria |
| P76 | Técnico de Química Industrial |
| P77 | Técnico de Receção |

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

| | |
|-----|--|
| P78 | Técnico de Recuperação do Património Edificado |
| P79 | Técnico de Recursos Florestais e Ambientais |
| P80 | Técnico de Relojoaria |
| P81 | Técnico de Restauração |
| P82 | Técnico de Secretariado |
| P83 | Técnico de Segurança e Salvamento em Meio Aquático |
| P84 | Técnico de Serviços Jurídicos |
| P85 | Técnico de Sistemas de Informação Geográfica |
| P86 | Técnico de Som |
| P87 | Técnico de Termalismo |
| P88 | Técnico de Tinturaria, Estamparia e Acabamento |
| P89 | Técnico de Transformação de Polímeros |
| P90 | Técnico de Transportes |
| P91 | Técnico de Turismo |
| P92 | Técnico de Turismo Ambiental e Rural |
| P93 | Técnico de Vendas |
| P94 | Técnico de Vídeo |
| P95 | Técnico de Vidro Artístico |
| P96 | Técnico de Viticultura e Enologia |
| P97 | Técnico de Vitrinismo |
| P98 | Topógrafo-Geómetra |

C.1.5 Cursos vocacionais

| | |
|-----|--------------------------------------|
| 608 | Cursos Vocacionais (Todos os Cursos) |
|-----|--------------------------------------|

C.1.6 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos próprios

Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos científico-tecnológicos - Via científica

| | |
|-----|---|
| G01 | Animação Sócio Desportiva (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G02 | Artes Gráficas (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G03 | Assessoria Jurídica e Documentação (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G04 | Biotecnologia (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G05 | Contabilidade e Gestão (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G06 | Eletrónica e Telecomunicações (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G07 | Eletrotécnica e Automação (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G08 | Informática (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G09 | Informática e Gestão (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G10 | Línguas e Relações Empresariais (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G11 | Marketing e Estratégia Empresarial (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G12 | Património e Turismo (VC) (Portaria n.º 260/2013) |
| G13 | Química, Ambiente e Qualidade (VC) (Portaria n.º 260/2013) |

Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos científico-tecnológicos - Via tecnológica

| | |
|-----|---|
| G14 | Animação Sócio Desportiva (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G15 | Artes Gráficas (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G16 | Assessoria Jurídica e Documentação (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G17 | Biotecnologia (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G18 | Contabilidade e Gestão (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G19 | Eletrónica e Telecomunicações (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G20 | Eletrotécnica e Automação (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G21 | Informática (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G22 | Informática e Gestão (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G23 | Línguas e Relações Empresariais (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G24 | Marketing e Estratégia Empresarial (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G25 | Património e Turismo (VT) (Portaria n.º 260/2013) |
| G26 | Química, Ambiente e Qualidade (VT) (Portaria n.º 260/2013) |

Colégio de Gaia - Cursos científico-tecnológicos

| | |
|-----|---|
| G27 | Administração e Marketing (Portaria n.º 262/2013) |
| G28 | Análises Químico-Biológicas (Portaria n.º 262/2013) |

C.1. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 139/2012, DE 05.07)

- G29 Animação e Gestão Desportiva (Portaria n.º 262/2013)
- G30 Comunicação Multimédia (Portaria n.º 262/2013)
- G31 Contabilidade e Gestão Empresarial (Portaria n.º 262/2013)
- G32 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia (Portaria n.º 262/2013)
- G33 Eletrónica e Telecomunicações (Portaria n.º 262/2013)
- G34 Eletrónica Industrial e Automação (Portaria n.º 262/2013)
- G35 Informática e Tecnologias Multimédia (Portaria n.º 262/2013)
- G36 Produção Controlo Industrial (Portaria n.º 262/2013)
- G37 Tecnologia e Segurança Alimentar (Portaria n.º 262/2013)
- G38 Tecnologias da Saúde (Portaria n.º 262/2013)
- G39 Tecnologias e Sistemas de Informação (Portaria n.º 262/2013)

Colégio de S. Gonçalo - Amarante - Cursos científico-tecnológicos

- G43 Animação Sociocultural (Portaria n.º 265/2013)
- G44 Biotecnologia Aplicada (Portaria n.º 265/2013)
- G45 Comunicação e Produção Multimédia (Portaria n.º 265/2013)
- G46 Consultadoria em Sistemas de Informação (Portaria n.º 265/2013)
- G47 Contabilidade e Empreendedorismo (Portaria n.º 265/2013)
- G48 Design (Portaria n.º 265/2013)
- G49 Desporto e Dinamização da Atividade Física (Portaria n.º 265/2013)
- G50 Informática Aplicada à Web (Portaria n.º 265/2013)
- G51 Mecânica do Automóvel (Portaria n.º 265/2013)
- G52 Produção e Desenho Industrial de Mecânica (Portaria n.º 265/2013)
- G53 Química Industrial e Laboratorial (Portaria n.º 265/2013)
- G54 Turismo Cultural e Recreativo (Portaria n.º 265/2013)

Colégio de S. Miguel - Fátima - Cursos científico-tecnológicos

- G55 Ação Social (Portaria n.º 266/2013)
- G56 Contabilidade e Gestão (Portaria n.º 266/2013)
- G57 Design, Cerâmica e Escultura (Portaria n.º 266/2013)

Escola de Formação Social e Rural de Lamego e Escola de Formação Social e Rural de Leiria - Cursos científico-tecnológicos

- G58 Educação Social (Portaria n.º 259/2013)

Colégio Salesianos do Porto - Cursos científico-tecnológicos

- G59 Energias Renováveis (Portaria n.º 267/2013)
- G60 Património e Restauro (Portaria n.º 267/2013)
- G61 Produção Gráfica (Portaria n.º 267/2013)

Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos científico-tecnológicos

- G62 Comunicação Social (Portaria n.º 263/2013)
- G63 Desenho de Projeto - Engenharia e Arquitetura (Portaria n.º 263/2013)
- G64 Eletrónica e Computadores (Portaria n.º 263/2013)
- G65 Informática de Gestão (Portaria n.º 263/2013)

Instituto das Artes e da Imagem - Cursos artísticos especializados

- G40 Conservação e Restauro do Património (Portaria n.º 42/2014)
- G41 Desenho de Arquitetura (Portaria n.º 42/2014)
- G42 Imagem Interativa (Portaria n.º 42/2014)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

C.2.1 Cursos científico-humanísticos

- 060 Ciências e Tecnologias (DL 74/2004)
- 061 Ciências Socioeconómicas (DL 74/2004)
- 062 Ciências Sociais e Humanas (DL 74/2004)
- 063 Línguas e Literaturas (DL 74/2004)
- 064 Artes Visuais (DL 74/2004)

C.2.2 Cursos tecnológicos

- 080 Construção Civil e Edificações (DL 74/2004)
- 081 Eletrotécnica e Eletrónica (DL 74/2004)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

- 082 Informática (DL 74/2004)
- 083 Design de Equipamento (DL 74/2004)
- 084 Multimédia (DL 74/2004)
- 085 Administração (DL 74/2004)
- 086 Marketing (DL 74/2004)
- 087 Ordenamento do Território e Ambiente (DL 74/2004)
- 088 Ação Social (DL 74/2004)
- 089 Desporto (DL 74/2004)

C.2.3 Cursos artísticos especializados

- 070 Comunicação Audiovisual (DL 74/2004)
- 071 Design de Comunicação (DL 74/2004)
- 072 Design de Produto (DL 74/2004)
- 073 Produção Artística (DL 74/2004)

C.2.4 Cursos científico-humanísticos do ensino recorrente

- 970 Recorrente - Ciências e Tecnologias (DL 74/2004)
- 971 Recorrente - Ciências Socioeconómicas (DL 74/2004)
- 972 Recorrente - Ciências Sociais e Humanas (DL 74/2004)
- 973 Recorrente - Línguas e Literaturas (DL 74/2004)
- 974 Recorrente - Artes Visuais (DL 74/2004)

C.2.5 Cursos tecnológicos do ensino recorrente

- 975 Recorrente - Construção Civil e Edificações (DL 74/2004)
- 976 Recorrente - Eletrotecnia e Eletrónica (DL 74/2004)
- 977 Recorrente - Informática (DL 74/2004)
- 978 Recorrente - Design de Equipamento (DL 74/2004)
- 979 Recorrente - Multimédia (DL 74/2004)
- 980 Recorrente - Administração (DL 74/2004)
- 981 Recorrente - Marketing (DL 74/2004)
- 982 Recorrente - Ordenamento do Território e Ambiente (DL 74/2004)
- 983 Recorrente - Ação Social (DL 74/2004)
- 984 Recorrente - Desporto (DL 74/2004)

C.2.6 Cursos artísticos especializados do ensino recorrente

- 985 Recorrente - Comunicação Audiovisual (DL 74/2004)
- 986 Recorrente - Design de Comunicação (DL 74/2004)
- 987 Recorrente - Design de Produto (DL 74/2004)
- 988 Recorrente - Produção Artística (DL 74/2004)

C.2.7 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios

Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos Científico-Tecnológicos

- A01 Química, Ambiente e Qualidade (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A02 Química, Ambiente e Qualidade (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A03 Biotecnologia (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A04 Biotecnologia (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A05 Animação Sociodesportiva (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A06 Animação Sociodesportiva (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A07 Eletrotecnia e Automação (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A08 Eletrotecnia e Automação (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A09 Eletrónica e Telecomunicações (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A10 Eletrónica e Telecomunicações (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A11 Informática (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A12 Informática (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A13 Contabilidade e Gestão (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A14 Contabilidade e Gestão (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A15 Informática de Gestão (VC) (Portaria n.º 941/2009)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

- A16 Informática de Gestão (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A17 Marketing e Estratégia Empresarial (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A18 Marketing e Estratégia Empresarial (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A19 Línguas e Relações Empresariais (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A20 Línguas e Relações Empresariais (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A21 Assessoria Jurídica e Documentação (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A22 Assessoria Jurídica e Documentação (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A23 Património e Turismo (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A24 Património e Turismo (VT) (Portaria n.º 941/2009)
- A25 Artes e Indústrias Gráficas (VC) (Portaria n.º 941/2009)
- A26 Artes e Indústrias Gráficas (VT) (Portaria n.º 941/2009)

Colégio de Gaia - Cursos Tecnológicos

- 571 Administração e Marketing (Port. 26/2005)
- 572 Análises Químico-Biológicas (Port. 26/2005)
- 573 Animação e Gestão Desportiva (Port. 26/2005)
- 574 Comunicação Multimédia (Port. 26/2005)
- 575 Contabilidade e Gestão (Port. 26/2005)
- 576 Eletrónica Industrial e Automação (Port. 26/2005)
- 577 Eletrónica e Telecomunicações (Port. 26/2005)
- 578 Informática (Port. 26/2005)
- A50 Desenhador de Projetos - Arquitetura e Engenharia (Port. 960/2009)
- A51 Tecnologias e Sistemas de Informação (Port. 960/2009)
- A52 Análises Químico-Biológicas (Port. 960/2009)
- A53 Animação e Gestão Desportiva (Port. 960/2009)
- A54 Eletrónica Industrial e Automação (Port. 960/2009)
- A55 Eletrónica e Telecomunicações (Port. 960/2009)
- A56 Informática e Tecnologias Multimédia (Port. 960/2009)
- A57 Contabilidade e Gestão Empresarial (Port. 960/2009)
- A58 Administração e Marketing (Port. 960/2009)
- A59 Comunicação Multimédia (Port. 960/2009)

Instituto Nun'Álvares - Santo Tirso - Cursos Tecnológicos

- 996 Administração (Portaria n.º 37/2005)
- 997 Informática (Portaria n.º 37/2005)

Colégio de S. Gonçalo - Amarante - Cursos Tecnológicos

- 667 Gestão e Dinamização Desportiva (Portaria n.º 817/2009)
- 668 Química Industrial e Ambiental (Portaria 49/2005)
- 669 Informática (Portaria 49/2005)
- 670 Mecânica (Portaria n.º 817/2009)
- 671 Design de Comunicação (Portaria 49/2005)
- 672 Contabilidade e Gestão (Portaria n.º 817/2009)
- 673 Informática de Gestão (Portaria n.º 817/2009)
- 674 Animação Sociocultural (Portaria n.º 817/2009)
- 675 Comunicação, Informação e Multimédia (Portaria n.º 817/2009)
- 676 Design de Comunicação e Multimédia (Portaria n.º 817/2009)
- 677 Turismo Cultural e Ambiental (Portaria n.º 817/2009)
- 678 Química Industrial e Ambiental (Portaria n.º 817/2009)
- 679 Informática (Portaria n.º 817/2009)

Colégio de S. Miguel - Fátima - Cursos Tecnológicos

- 215 Ação Social - Ação Educativa (Portaria n.º 32/2005)
- 216 Contabilidade e Administração (Portaria n.º 32/2005)
- 217 Ação Social - Assistente de Gerontologia (Portaria n.º 32/2005)
- 218 Design, Cerâmica e Escultura (Portaria n.º 32/2005)
- 219 Ação Social (Portaria n.º 816/2009)
- R07 Contabilidade e Administração (Portaria n.º 816/2009)
- R08 Design, Cerâmica e Escultura (Portaria n.º 816/2009)

Escola de Formação Social e Rural de Lamego e Escola de Formação Social e Rural de Leiria

- 569 Tecnológico de Educação Social (Portaria n.º 834/2009)

C.2. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 74/2004, DE 26.03)

Colégio Salesianos do Porto

- 594 Produção Gráfica (Portaria n.º 33/2005)
- A78 Tecnológico de Produção Gráfica (Portaria n.º 815/2009)
- A79 Tecnológico de Energias Renováveis (Portaria n.º 815/2009)

Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos Científico-Humanísticos

- 595 Comunicação Social (CH) (Portaria n.º 38/2005)
- 596 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (CH) (Portaria n.º 38/2005)
- 597 Eletrónica (CH) (Portaria n.º 38/2005)
- 598 Informática de Gestão (CH) (Portaria n.º 38/2005)
- A70 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (CH) (Portaria n.º 814/2009)
- A72 Informática de Gestão (CH) (Portaria n.º 814/2009)
- A74 Eletrónica e Computadores (CH) (Portaria n.º 814/2009)
- A76 Comunicação Social (CH) (Portaria n.º 814/2009)

Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos Tecnológicos

- 579 Comunicação Social (T) (Portaria n.º 38/2005)
- 580 Desenho de Projeto, Eng. e Arquitetura (T) (Portaria n.º 38/2005)
- 581 Eletrónica (T) (Portaria n.º 38/2005)
- 582 Informática de Gestão (T) (Portaria n.º 38/2005)
- A71 Desenho de Projeto Eng. e Arquitetura (T) (Portaria n.º 814/2009)
- A73 Informática de Gestão (T) (Portaria n.º 814/2009)
- A75 Eletrónica e Computadores (T) (Portaria n.º 814/2009)
- A77 Comunicação Social (T) (Portaria n.º 814/2009)

Instituto das Artes e da Imagem - Cursos Artísticos Especializados

- A30 Conservação e Restauro do Património (Portaria n.º 836/2004)
- A31 Imagem Interativa (Portaria n.º 836/2004)
- A32 Desenho de Arquitetura (Portaria n.º 836/2004)

Escola Portuguesa de Macau - Cursos Científico-Humanísticos

- A60 Ciências - Via A
- A61 Ciências - Via B
- A62 Humanidades - Via A
- A63 Humanidades - Via B
- A64 Artes - Via A
- A65 Artes - Via B

C.2.8 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores) (DL 74/2004)

- A40 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Exatas
- A42 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Humanas

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

- 810 Agrupamento 1 / Geral
- 811 Agrupamento 1 / Construção Civil
- 812 Agrupamento 1 / Eletrotecnia/Eletrónica
- 813 Agrupamento 1 / Informática
- 814 Agrupamento 1 / Mecânica
- 815 Agrupamento 1 / Química
- 820 Agrupamento 2 / Geral
- 821 Agrupamento 2 / Design
- 822 Agrupamento 2 / Artes e Ofícios
- 830 Agrupamento 3 / Geral
- 831 Agrupamento 3 / Administração
- 832 Agrupamento 3 / Serviços Comerciais
- 840 Agrupamento 4 / Geral
- 841 Agrupamento 4 / Comunicação
- 842 Agrupamento 4 / Animação Social

C.3. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO (DECRETO-LEI 286/89, DE 29.08)

C.3.2 Cursos do ensino artístico

- G70 Escola Secundária António Arroio - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
 G71 Escola Secundária Soares dos Reis - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89

Escolas de Música e Dança

- 846 Complementar/Secundário de Dança (Decreto-Lei n.º 286/89)
 845 Complementar/Secundário de Música (Decreto-Lei n.º 286/89)
 847 Dança - Formação de Bailarinos (Decreto-Lei n.º 286/89)

C.3.3 Cursos do ensino particular e cooperativo com planos de estudo próprios

- G72 Colégio Internato dos Carvalhos - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
 G73 Colégio de Gaia - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
 G74 Instituto Nun'Álvares - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
 178 DIDÁXIS - Química e Controlo de Qualidade (Decreto-Lei n.º 286/89)
 G75 Colégio de S. Gonçalo - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
 G76 Colégio de S. Miguel - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
 184 Escolas de Formação Social e Rural - Educador Social (Decreto-Lei n.º 286/89)
 185 Salesianos do Porto - Indústrias Gráficas e Transf. do Papel (DL n.º 286/89)
 G77 Instituto de Educação e Desenvolvimento - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
 G78 Externato de N.ª Sr.ª do Perpétuo Socorro - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89
 870 Grande Colégio Universal - Técnico de Ação Educativa (Decreto-Lei n.º 286/89)
 G79 Instituto das Artes e da Imagem - Cursos do Decreto-Lei n.º 286/89

C.4. CURSOS DA VIA DE ENSINO DO 12º ANO

- 001 1.º Curso
 002 2.º Curso
 003 3.º Curso
 004 4.º Curso
 005 5.º Curso

C.5. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

- T01 Acompanhante de Turismo Equestre
 702 Agente de Movimento
 S60 Alfaiate
 T02 Animador Sociocultural
 S02 Artesão das Artes do Metal
 S01 Artesão das Artes e Ofícios em Madeira - Marceneiro Embutidor/Entalhador
 S04 Artesão Têxtil
 S61 Assistente de Arqueólogo
 S05 Assistente Comercial Bancário
 S06 Desenhador de Sistemas de Refrigeração e Climatização
 T03 Esteticista-Cosmetologista
 707 Estilista
 708 Geral Bancário
 S08 Marinheiro
 709 Medidor Orçamentista
 S10 Modelista de Calçado e Marroquinaria
 796 Modelista de Vestuário
 712 Motorista Marítimo
 713 Ourives
 S11 Pintor Artístico em Azulejo
 715 Preparador de Obras
 T04 Programador de Informática
 716 Rececionista de Hotel
 717 Rececionista de Turismo
 718 Refrigeração e Climatização
 S16 Técnico de Acabamento em Madeira e Mobiliário

C.5. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

| | |
|-----|---|
| S63 | Técnico de Acabamento de Madeira e Mobiliário |
| T06 | Técnico de Ação Educativa |
| 722 | Técnico Administrativo |
| 784 | Técnico Administrativo de Seguros |
| 723 | Técnico Afinador |
| 778 | Técnico de Agências de Viagens e Transportes |
| S13 | Técnico Agrícola |
| 727 | Técnico de Alimentação e Bebidas |
| T07 | Técnico de Análise Laboratorial |
| S17 | Técnico de Apoio à Gestão |
| S64 | Técnico de Apoio à Gestão Desportiva |
| S65 | Técnico de Apoio Familiar e de Apoio à Comunidade |
| S18 | Técnico de Aprovisionamento e Venda de Peças |
| 728 | Técnico de Aquicultura |
| 783 | Técnico Assistente Dentário/Eletromecânico de Equipamento Médico Dentário |
| S62 | Técnico Auxiliar de Saúde |
| S66 | Técnico de Banca e Seguros |
| 711 | Técnico de CAD/CAM |
| 729 | Técnico de Calçado |
| S19 | Técnico de Cerâmica |
| T08 | Técnico de Cerâmica Criativa |
| 724 | Técnico Colaborador de Farmácia |
| 725 | Técnico Comercial |
| T05 | Técnico Comercial Bancário |
| 720 | Técnico Comercial de Seguros |
| 731 | Técnico de Confeção |
| 732 | Técnico de Construção Civil |
| S20 | Técnico de Construção Naval |
| T09 | Técnico de Construção Naval / Embarcações de Recreio |
| S21 | Técnico de Contabilidade |
| 733 | Técnico de Contabilidade e Gestão |
| T10 | Técnico de Controlo de Qualidade Alimentar |
| S67 | Técnico de Cozinha/Pastelaria |
| T11 | Técnico de Desenho de Construção Civil |
| S22 | Técnico de Desenho de Construções em Madeira e Mobiliário |
| S23 | Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Cunhos e Cortantes |
| S24 | Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Máquinas |
| S25 | Técnico de Desenho de Construções Mecânicas/Moldes |
| 735 | Técnico de Desenho Gráfico |
| T12 | Técnico de Desenho de Mobiliário |
| 756 | Técnico de Desenho de Mobiliário e Construções em Madeira |
| 774 | Técnico de Desenho de Moldes |
| S26 | Técnico de Desenho/Preparador de Obra |
| T13 | Técnico de Desenho de Vestuário |
| T14 | Técnico de Design de Moda |
| 736 | Técnico de Eletricidade de Edificações |
| 738 | Técnico de Eletricidade e Eletrónica Auto |
| 737 | Técnico de Eletricidade de Manutenção |
| 739 | Técnico de Eletricidade Naval |
| 740 | Técnico de Eletrónica |
| T16 | Técnico de Eletrónica, Áudio, Vídeo e TV |
| T17 | Técnico de Eletrónica, Automação e Comando |
| T18 | Técnico de Eletrónica, Automação e Computadores |
| T19 | Técnico de Eletrónica, Automação e Instrumentação |
| S27 | Técnico de Eletrónica de Computadores |
| S28 | Técnico de Eletrónica/Industrial e de Equipamentos |
| S29 | Técnico de Eletrónica/Instrumentação, Controlo e Teleanut. |
| T15 | Técnico de Eletrónica Médica |

C.5. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

| | |
|-----|---|
| S30 | Técnico de Eletrónica e Telecomunicações |
| T20 | Técnico de Eletrotecnia |
| T21 | Técnico de Enobrecimento Têxtil |
| S68 | Técnico de Ensaaios da Construção Civil e Obras Públicas |
| T22 | Técnico de Fabrico Manual de Calçado |
| 743 | Técnico de Fabrico de Produtos Lácteos |
| 771 | Técnico Florestal |
| T23 | Técnico de Gás |
| 746 | Técnico de Gestão Administrativa |
| 747 | Técnico de Gestão Agrícola |
| T27 | Técnico de Gestão do Ambiente |
| T24 | Técnico de Gestão Cínegetica |
| T26 | Técnico de Gestão Desportiva |
| 748 | Técnico de Gestão de Energia |
| 750 | Técnico de Gestão Pecuária |
| 751 | Técnico de Gestão/Pescas |
| S31 | Técnico de Gestão da Produção de Calçado e de Marroquinaria |
| S32 | Técnico de Gestão da Produção em Madeira e Mobiliário |
| T25 | Técnico de Gestão da Produção da Indústria da Cortiça |
| 752 | Técnico de Indústrias Gráficas |
| T28 | Técnico de Informação e Animação Turística |
| 786 | Técnico de Informação, Documentação e Comunicação |
| 753 | Técnico de Informática |
| T30 | Técnico de Informática - Instalação e Gestão de Redes |
| T29 | Técnico de Informática - Sistemas |
| T31 | Técnico de Instalações Eléctricas |
| 792 | Técnico Instalador de Sistemas de Bioenergia |
| 793 | Técnico Instalador de Sistemas Eólicos |
| 794 | Técnico Instalador de Sistemas Solares Fotovoltaicos |
| 795 | Técnico Instalador de Sistemas Solares Térmicos |
| 754 | Técnico de Instrumentação |
| 773 | Técnico Intermédio de Desenho de Construções Mecânicas |
| 775 | Técnico Intermédio de Manutenção Eletromecânica |
| 776 | Técnico Intermédio de Manutenção Mecânica |
| T32 | Técnico de Jardinagem e Espaços Verdes |
| 787 | Técnico de Joalheria/Cravador |
| 755 | Técnico de Laboratório |
| 745 | Técnico de Laboratório - Fundição |
| S33 | Técnico de Laboratório Cerâmico |
| S34 | Técnico de Logística |
| 757 | Técnico de Malhas - Máquinas de Peúgas e Meias e Seamless |
| 782 | Técnico de Manutenção Industrial (Eletromecânica) |
| 785 | Técnico de Manutenção Industrial (Mecatrónica) |
| 790 | Técnico de Manutenção Industrial de Metalurgia e Metalomecânica |
| S15 | Técnico de Manutenção de Máquinas de Calçado e Marroquinaria |
| T34 | Técnico de Maquinação CNC |
| S35 | Técnico de Maquinação e Programação |
| 777 | Técnico de Maquinação e Programação CNC |
| T35 | Técnico de Máquinas de Confeção |
| S69 | Técnico de Máquinas Florestais |
| T36 | Técnico de Máquinas Retas |
| S36 | Técnico de Marketing |
| T37 | Técnico de Mecatrónica |
| S37 | Técnico de Mecatrónica Automóvel |
| S38 | Técnico de Medições e Orçamentos |
| S39 | Técnico de Métodos e Tempos de Calçado e de Marroquinaria |
| S70 | Técnico de Modelação de Calçado |
| S40 | Técnico de Modelação Cerâmica |

C.5. CURSOS DE APRENDIZAGEM (IEFP) (incluindo planos de estudo anteriores à Portaria n.º 1497/2008)

| | |
|-----|---|
| 763 | Técnico de Modelação de Confeção |
| T38 | Técnico de Multimédia |
| S71 | Técnico de Museografia e Gestão do Património |
| S41 | Técnico de Obra/Conductor de Obra |
| T40 | Técnico de Organização de Eventos |
| T39 | Técnico de Ótica Ocular |
| 788 | Técnico de Ourivesaria |
| S72 | Técnico de Ourivesaria de Pratas Graúdas/Cinzelador |
| S12 | Técnico de Pintura Cerâmica |
| S73 | Técnico de Pintura Decorativa |
| S44 | Técnico de Planeamento Industrial de Metalurgia e Metalomecânica |
| T41 | Técnico de Produção Aeronáutica - Montagem de Estruturas |
| T42 | Técnico de Produção Agrária |
| S43 | Técnico de Produção Agropecuária |
| T43 | Técnico de Produção Automóvel |
| T44 | Técnico de Produção e Transformação de Compósitos |
| S74 | Técnico de Programação e Operação em Máquinas de Transformação da Madeira |
| S75 | Técnico de Projeto Aeronáutico |
| T45 | Técnico de Projeto de Moldes e Modelos |
| 791 | Técnico de Projeto de Moldes e Modelos - Fundação |
| S76 | Técnico de Proteção Civil |
| 726 | Técnico da Qualidade |
| T46 | Técnico de Química Industrial |
| S45 | Técnico de Receção/Orçamentação de Oficina |
| T47 | Técnico de Recursos Florestais e Ambientais |
| S77 | Técnico de Redes Elétricas |
| S46 | Técnico de Refrigeração e Climatização |
| 789 | Técnico de Relações Laborais |
| S78 | Técnico de Restaurante/Bar |
| 764 | Técnico de Secretariado |
| S47 | Técnico de Segurança e Higiene do Trabalho |
| 765 | Técnico de Seguros |
| S79 | Técnico de Serviços Funerários |
| 721 | Técnico de Serviços Pessoais e à Comunidade |
| 766 | Técnico de Sistemas Energéticos |
| S80 | Técnico de Sistemas de Tratamento de Águas |
| S81 | Técnico de Socorros e Emergências de Aeródromo |
| S82 | Técnico de Soldadura |
| 767 | Técnico de Tecelagem |
| T48 | Técnico de Termalismo |
| 768 | Técnico de Tinturaria e Estamparia |
| S48 | Técnico de Topografia |
| 779 | Técnico Topógrafo |
| S49 | Técnico de Transformação de Pescado |
| T50 | Técnico de Transformação de Polímeros/Processos de Produção |
| 769 | Técnico de Transformação de Produtos Alimentares |
| 770 | Técnico de Transportes |
| T51 | Técnico de Tratamento de Metais |
| T52 | Técnico de Turismo Ambiental e Rural |
| S50 | Técnico de Vendas |
| 730 | Técnico de Vidro |
| S52 | Técnico de Vidro Artístico |
| 780 | Técnico Vitivinícola |
| S53 | Técnico de Vitrinismo |
| 719 | Tecnologia dos Produtos de Cortiça |

C.6. OUTROS CURSOS PROFISSIONALIZANTES DE NÍVEL SECUNDÁRIO

C.6.1 Cursos profissionais das escolas profissionais (anteriores ao Decreto-lei Nº 74/2004)

G80 Cursos profissionais das escolas profissionais anteriores ao DL n.º 74/2004

C.6.2 Cursos de Educação e Formação

610 Cursos de Educação e Formação (Todos os Cursos)

C.6.3 Cursos técnico-profissionais e da via profissionalizante

602 Cursos Técnico-Profissionais (Todos os Cursos)
604 Cursos da Via Profissionalizante do 12º Ano (Todos)
606 Cursos da Via Profissionalizante dos 10º/12º Anos (Todos)

C.6.4 Formação de Sargentos das Forças Armadas

G81 Cursos de Formação de Sargentos das Forças Armadas

C.6.5 Instituto de Formação Bancária

345 Profissionais de Formação Bancária (IFB)

C.6.6 Instituto de Turismo de Portugal, I.P.

S57 Cozinha/Pastelaria (Portaria n.º 846/2007)
S59 Hotelaria e Turismo (Portaria n.º 846/2007)
S58 Restaurante/Bar (Portaria n.º 846/2007)
S54 Técnicas de Cozinha/Pastelaria (Portaria n.º 57/2009)
S56 Técnicas de Operações Turísticas e Hoteleiras (Portaria n.º 57/2009)
S55 Técnicas de Serviço de Restauração e Bebidas (Portaria n.º 57/2009)

C.6.7 Instituto Nacional de Formação Turística

G82 Cursos profissionais do Instituto Nacional de Formação Turística

C.7. CURSOS DO ENSINO SECUNDÁRIO RECORRENTE ANTERIORES AO DECRETO-LEI N.º 74/2004

C.7.1 Ensino secundário recorrente por unidades capitalizáveis (Desp. nº 273/ME/92, de 10.11, Desp. 16/SEEI/96, de 29.04 e rectificação de 03.08.96)

220 Ens. Sec. Recorrente (Todos os Cursos Gerais e Técn.) (RUC)

C.7.2 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (Desp. nº 20421/99, de 27.10)

225 Ens. Sec. Recorrente (Todos os Cursos Gerais e Tecnológicos)

C.7.3 Ensino secundário recorrente particular e cooperativo com planos próprios (Desp. nº 30/SEEBS/93, de 06.06, Desp.512/97, de 16.05 e Desp. 6776/97 de 29.08)

230 Ens. Sec. Recorrente Particular e Coop. (Todos Cursos) (RPC)

C.7.4 Ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis (R.A. Açores)

877 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Exatas
878 Recorrente por Blocos Capitalizáveis / Ciências Humanas

C.8. OUTROS CURSOS

C.8.1 Decreto-Lei 357/2007, de 29.10

965 Dec.-Lei 357/2007 (n.º 2 do artigo 6.º - Módulos de formação)
964 Dec.-Lei 357/2007 (n.º 1 do artigo 6.º - Via escolar)

C.8. OUTROS CURSOS

C.8.2 Cursos Educação Formação Adultos, Formações Modulares (Portaria n.º 230/2008, de 07.03) e Processo Reconhecimento Validação Certificação Competências (RVCC) (Portaria n.º 370/2008, de 21.05)

966 Cursos EFA, Formações Modulares, RVCC (Todos os Cursos)

C.8.3 Emigrantes e equivalências

900 Emigrantes
 940 Escolas Estrangeiras em Portugal
 950 Equivalências Estrangeiras (Decreto-Lei n.º 227/2005)
 960 Equivalências Nacionais (Despacho n.º 6649/2005)